



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2017

CorOrd - 14401-86.2017.5.00.0000

No período de 16 a 19 de outubro de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sediado na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24 de agosto de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Marcel Bianchini Trentin, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 23ª Região; o Excelentíssimo Senhor Alexandre Vitor Murata Costa, Procurador-Chefe da União no Mato Grosso; o Excelentíssimo Senhor André Araújo Molina, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 23ª Região; o Excelentíssimo Senhor Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso; e o Excelentíssimo Senhor Leonardo

Bressane, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso. Respalhado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS

FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 13 do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Vice-Presidência; Corregedoria-Regional; duas Turmas; Conselho da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho; Escola Judicial. Conforme o art. 31 do RI/TRT, a 1ª e a 2ª Turmas de Julgamento compõem-se de 03 (três) e 04 (quatro) membros, respectivamente. **1.1.2.**

DESEMBARGADORES. O Tribunal é composto por oito (8) desembargadores (art. 2º da Lei nº 8.430/1992). Os atuais integrantes da Corte são: Maria Beatriz Theodoro Gomes (Presidente e Corregedora Regional); Eliney Bezerra Veloso (Vice-Presidente); Bruno Luiz Weiler Siqueira; Edson Bueno de Souza; João Carlos Ribeiro de Souza; Roberto Benatar; Tarcísio Régis Valente. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E**

SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS . Em 31 de agosto de 2017, havia 38 cargos de juízes titulares (todos providos) e 40 cargos de juízes substitutos (36 providos e 4 vagos). **1.1.4.**

ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES NºS 17 E 72 DO CNJ. No âmbito do TRT23, a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal está disciplinada nos artigos 7º e 37, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, do RI/TRT. A convocação de juiz do trabalho para substituição de membros do Tribunal ocorrerá em duas hipóteses, a saber: para composição de quórum de Turma Julgadora ou para substituição de desembargador afastado por mais de trinta dias. Conforme o art. 7º, *caput* e § 1º, do RI/TRT, em caso de ausência, afastamento ou vaga de desembargador do trabalho, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos, será convocado, para substituí-lo, juiz titular de vara do trabalho que integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver interessado entre eles, caso em que a convocação poderá incidir sobre ocupante da segunda quinta parte da lista, e assim sucessivamente, sendo que a escolha do Juiz Convocado para substituir será realizada pela maioria simples dos membros efetivos do Tribunal, observado, obrigatoriamente, o rodízio entre os integrantes da lista de antiguidade. Em caso de urgência, a convocação será feita pelo Presidente, *ad referendum* do Tribunal Pleno (art. 7º, § 6º, do RI/TRT). O magistrado escolhido poderá recusar a convocação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva comunicação, mediante justificativa fundamentada dirigida ao Presidente do Tribunal, que a submeterá ao Tribunal Pleno. De todo modo, a convocação não excederá a dois anos, podendo ser prorrogada uma vez, caso persista o caráter excepcional que a ocasionou (art. 7º, § 3º, do RI/TRT). Por fim, segundo o § 5º do art. 7º do RI/TRT, não será convocado o juiz que: a) tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos dois anos; b) esteja cumprindo penalidade imposta pelo Tribunal ou respondendo a processo administrativo; c) tenha acúmulo não justificado de processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho; d) esteja afastado em razão de realização de curso ou representação de associação profissional; e) acumule qualquer outra atribuição administrativa, tal como a administração do foro (Resolução n. 72/2009 do CNJ, art. 7º, § 1º, “a”) (fonte: TRT23).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 23ª Região possui trinta e oito varas do trabalho, sendo nove em Cuiabá, três em Várzea Grande, duas em Rondonópolis, duas em Sinop, duas em Tangará da Serra e uma em cada um dos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Garças, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Colíder, Confresa, Diamantino, Jaciara, Juara, Juína, Lucas do Rio Verde, Mirassol

D’oeste, Novo Mutum, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sapezal e Sorriso. Atualmente, na 23ª Região, a proporção é de 2,05 Juízes por vara; são 38 varas e 78 cargos de Juiz. Essa proporção **não atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: “O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho” (fonte: TRT2, e-Gestão e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.**

A 23ª Região compreende 141 municípios (fonte: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=51&search=mat-o-grosso>), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7.**

ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. Atualmente, há atividade itinerante, no âmbito do TRT23, nas seguintes Varas do Trabalho: Vara do Trabalho de Água Boa (abrangendo os municípios de Canarana, Querência e Nova Xavantina), Vara do Trabalho de Juína (abrangendo os municípios de Colniza e Aripuanã) e Vara do Trabalho de Primavera do Leste (abrangendo os municípios de Campo Verde e Paranatinga). Nos anos de 2015 e 2016, além das três Varas do Trabalho acima citadas, também realizaram atividade itinerante as Varas do Trabalho de Colniza, Confresa, Diamantino, Peixoto de Azevedo e Sapezal. As normas que regulamentam a matéria estão contidas nos artigos 214 a 218 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional e nos artigos 8º e 9º da Resolução Administrativa nº 233/2015. Segundo o art. 214 da Consolidação Normativa de Provimento da Corregedoria Regional, haverá deslocamento, em caráter temporário, das Varas do Trabalho subordinadas ao TRT23 para as cidades que fazem parte de sua jurisdição. A Vara do Trabalho Itinerante, cuja demanda processual não ultrapassar a 50 (cinquenta) audiências por ano, poderá ser extinta ou incorporada à outra Vara do Trabalho Itinerante, a critério da Presidência do Tribunal (§ 2º do art. 214 da Consolidação Normativa dos Provimentos). Conforme o § 3º do art. 214 da Consolidação Normativa de Provimentos, a marcação de pauta nas Varas Itinerantes obedecerá às seguintes regras: a) as Varas Itinerantes com realização de até 180 audiências anuais deverão ter pauta marcada a cada 60 (sessenta) dias; b) as Varas Itinerantes com movimento superior a 180 (cento e oitenta) audiências por ano poderão ter pauta marcada mensalmente; c) no âmbito da jurisdição de cada Vara do Trabalho somente poderão funcionar, no máximo, 2 (duas) Varas Itinerantes por mês. As atividades desenvolvidas no município sede da Vara Itinerante cingem-se à realização de audiências visando à instrução processual, sendo que os demais atos serão realizados na sede da Vara do Trabalho, inclusive as publicações de sentenças, quando não proferidas no período de deslocamento (art. 215, *caput*, da

Consolidação Normativa de Provimientos da Corregedoria Regional). No ano de 2017 (até agosto), os números da atividade itinerante são os seguintes: **a) atividade itinerante da Vara do Trabalho de Água Boa**: audiências – 248; acordos – 100; e valores pagos/arrecadados – R\$ 855.807,00; **b) atividade itinerante da Vara do Trabalho de Juína**: audiências – 167; acordos – 97; e valores pagos/arrecadados – R\$ 1.179.605,00; **c) atividade itinerante da Vara do Trabalho de Primavera do Leste** : audiências – 337; acordos – 102; e valores pagos/arrecadados – R\$ 824.204,00 (fonte: TRT23).

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS. Atualmente, não há Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (fonte: e-Gestão).

1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO Nº 138 DO CSJT). Conforme a Resolução Administrativa nº 284/2015, artigo 3º, inciso II, do TRT, as atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial foram conferidas à Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos. Sem prejuízo do disposto na Resolução nº 138/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, em sua atividade de apoio à execução e pesquisa patrimonial: estabelece, promove e propõe medidas de apoio voltadas à redução do passivo de execuções existentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; encaminha à Presidência propostas de convênios e parcerias com entes públicos e privados para a consecução de maior celeridade e efetividade nos processos de execução em trâmite no Tribunal; promove pesquisa patrimonial de devedores trabalhistas com identificação de bens suscetíveis de constrição e estabelecimento de proposta de responsabilidade; requer e presta informações aos Juízos referentes ao patrimônio dos maiores devedores; elabora estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produz os relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; forma bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT da 23ª Região foi modernizado através da criação do Sistema de Pesquisa Patrimonial, onde se encontra o banco de dados obtido através das pesquisas, o qual é acessível para todos os servidores e magistrados. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial (Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos) do TRT da 23ª Região é composto, atualmente, pela Juíza Conciliadora Karine Milanese Bessegato, pelo Coordenador da Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, Diogo Herberto Neumann, e pela servidora Carolina de Freitas Guimarães (fonte:

TRT23). **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O plantão judiciário permanente no âmbito do TRT da 23ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa nº 80/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nºs 17/2016 e 211/2016. A escala dos Desembargadores, Magistrados e Servidores de 2ª instância é gerenciada pela Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado - CAM. A escala dos Servidores de 1ª instância e Oficiais de Justiça é realizada pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência e é definida de acordo com o seguinte procedimento: com base no calendário forense do ano subsequente, elabora-se uma planilha com os períodos de plantão judiciário do próximo ano; sequencialmente, distribui-se cada período de plantão a uma das 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá/MT (primeiro período para a 1ª Vara, segundo período para a 2ª Vara e assim sucessivamente), realizando-se o rodízio entre os órgãos julgadores de 1ª instância da capital para todos os períodos de plantão judiciário; no mês de dezembro do exercício corrente, solicita-se às Varas do Trabalho da Capital a indicação dos plantonistas para os períodos de plantão estipulados para cada órgão julgador, ao longo do próximo exercício; elabora-se uma planilha dos períodos de plantão judiciário também para os oficiais de justiça; no mês de dezembro do exercício corrente, solicita-se à Central de Mandados de Cuiabá a indicação dos oficiais plantonistas para os períodos de plantão do ano subsequente; mensalmente, o Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência encaminha um e-mail às unidades judiciárias de 1ª instância com a escala dos plantonistas, informando que eventuais permutas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias à Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado, nos termos do art. 6º, § 4º, da RA n. 80/2014. O Plantão Judiciário, de acordo com o art. 3º da Resolução Administrativa nº 80/2014, será exercido: por Desembargador ou Juiz Convocado, para os feitos de 2º Grau; por Juiz Titular ou Substituto de uma das Varas do Trabalho da capital ou do interior, para os feitos de 1º grau ajuizados em toda jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Ocorrendo impedimento ou suspeição do magistrado plantonista, fica este responsável pelo acionamento do magistrado mais antigo que estiver presente no âmbito deste Regional para substituí-lo no feito que originou o impedimento ou a suspeição (art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 80/2014). Os pedidos e demais procedimentos de que trata a Resolução Administrativa nº 80/2014, relacionados a feitos de 1º e 2º graus, após recebidos pelos servidores de plantão, serão imediatamente submetidos à conclusão do respectivo Juiz ou Desembargador plantonista (§ 1º do art. 4º da RA nº 80/2014). O Plantão Judiciário realiza-se sob a forma de permanência de sobreaviso e será mantido todos os dias em que não houver expediente forense (art.

5º da RA nº 80/2014). Os magistrados e servidores de plantão permanecerão de sobreaviso, das 7h30 às 17h30, nos dias em que não houver expediente normal. As medidas judiciais urgentes protocolizadas a partir das 13h30 nos dias de expediente que antecederem os fins de semana e feriados serão submetidas ao plantão judicial (§§ 1º e 2º do art. 5º da RA nº 80/2014). A divulgação dos nomes dos plantonistas e telefones do serviço de plantão será realizada com antecedência razoável pelo sítio eletrônico do órgão judiciário respectivo e mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, a partir do 5º dia que anteceder ao plantão, e a correspondente relação de nomes e telefones afixada na sede do Tribunal e das Varas do Trabalho. As escalas dos magistrados e servidores plantonistas serão mensais e obedecerão ao sistema de rodízio, sendo organizadas juntamente pela Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado e pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, e deverão ser encaminhadas à Presidência até o dia 10 de cada mês antecedente ao respectivo plantão (art. 6º, §§ 1º e 2º, da RA nº 80/2014). A escala de plantão dos Desembargadores será organizada pela Presidência (fonte: TRT23).

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região conta com 777 servidores do quadro de pessoal permanente, 39 requisitados, 19 removidos e nenhum ocupante exclusivamente de cargo em comissão (fonte: e-Gestão). Possui, ainda, 84 estagiários e 126 terceirizados (fonte: TRT23). Em agosto de 2017, o TRT possuía 211 (25,3%) servidores em atividade na área Administrativa (205 do quadro permanente, 4 requisitados e 2 removidos) e 624 (74,7%) na Judiciária (572 do quadro permanente, 35 requisitados e 17 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de Servidores (fonte: e-Gestão).

1.2.2. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO. O organograma administrativo do TRT23 pode ser acessado no sítio eletrônico <http://portal.trt23.jus.br/portal/estrutura-administrativa>.

1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO. No Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, há 91 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 410 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 8 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 13 e 14 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 1.619. No TRT da 23ª Região, todos os gabinetes estão

abaixo dos parâmetros estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. Há, no quadro permanente do TRT da 23ª Região, 57 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 38 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 99 servidores dessa especialidade (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC. Atualmente, não há, na estrutura do TRT da 23ª Região, servidor designado para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT23).

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ. Há 3.035.122 pessoas residentes no Estado de Mato Grosso (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mt). Dessa forma, tem-se em média 35.292 habitantes por magistrado (considerando o total de cargos de desembargadores (8) e de juizes (78)); 379.390 habitantes por desembargador (considerando o total de 8 cargos de desembargadores); 79.872 habitantes por juiz titular (considerando o total de 38 cargos de juizes titulares de vara do trabalho); 75.878 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 40 cargos de juizes do trabalho substitutos); e 38.912 habitantes por juiz (considerando o total de cargos de juizes titulares (38) e de juizes substitutos (40)).

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. No segundo grau, há, em exercício, 39 cargos em comissão e 167 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 46 cargos em comissão e 251 funções comissionadas. Em agosto de 2017, o Tribunal possuía 515 FCs/CJs, 61,5% do quantitativo de cargos efetivos (837), **atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: e-Gestão).

1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. O TRT contava, em agosto de 2017, com 39 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, todos requisitados. Esse quantitativo correspondia a 4,7% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: e-Gestão).

1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2015/2016. Conforme informações prestadas pelo TRT23

foram autuadas 5 (cinco) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores no ano de 2015, das quais quatro foram arquivadas e uma resultou na aplicação da penalidade de suspensão. No ano de 2016, foram autuadas 5 (cinco) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores, das quais duas foram arquivadas, uma resultou na aplicação da penalidade de advertência e duas estão em andamento. No ano de 2017, foram autuadas 2 (duas) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores, das quais uma foi arquivada e uma resultou na aplicação da penalidade de advertência (fonte: TRT23).

1.2.10. OUVIDORIA. A Ouvidoria atende, em sua estrutura e finalidade, integralmente aos parâmetros da Resolução 163 de 2016, do CSJT. A estrutura e as atribuições da Ouvidoria estão definidas na Resolução Administrativa nº 003/2014. A Ouvidoria presta atendimento aos usuários, recebendo pedidos de consultas/informações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios. Tais manifestações são processadas em sistema próprio e encaminhadas às unidades competentes. A Ouvidoria observa o cumprimento de prazos, acompanha as respostas e as repassa aos demandantes. Em cumprimento a Resolução nº 215 CNJ de 16.12.2015, a Ouvidoria responde pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, regulamentado no TRT23 por meio da Resolução Administrativa nº 111/2016. Os relatórios estatísticos da Ouvidoria são encaminhados, mensalmente, às autoridades administrativas e publicados no Portal do Tribunal até o quinto dia útil do mês subsequente (<http://portal.trt23.jus.br/portal/ouvidoria>). A escolha do Ouvidor e de seu substituto é feita pelo Tribunal Pleno para um mandato de dois anos. Os atuais Ouvidor e Ouvidor Substituto do TRT23 são, respectivamente, a Desembargadora Eliney Bezerra Veloso e o Desembargador Tarcísio Regis Valente. A Ouvidoria funciona no mesmo horário de atendimento do Tribunal, ou seja, das 7h30 às 14h30 e pode ser acessada pessoalmente, na sede do Tribunal, por carta, por telefone, inclusive pelo serviço 0800, por e-mail e formulário eletrônico disponível na página do TRT na internet. A estrutura da Ouvidoria conta com dois servidores lotados na unidade, sendo um chefe de sessão (FC-5) e um servidor de apoio. Os órgãos internos existentes no Tribunal destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados são a Ouvidoria, a Secretaria da Corregedoria, a Coordenadoria de Gestão Estratégica, o Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência e a Escola Judicial (fonte: TRT23).

1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO Nº 148/2012 DO CNJ. O TRT da 23ª Região se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares do Estado de Mato Grosso, mediante convênios

de cooperação firmados com a Secretaria de Segurança Pública – SSP de Mato Grosso.

1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ. O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa nº 059/2017 e Portaria TRT SGP GP nº 041/2017.

1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. Atualmente, o TRT da 23ª Região tem, em sua estrutura, vinte e cinco imóveis próprios, sendo:

1) prédio do complexo-sede; 2) vinte e quatro imóveis que abrigam as vinte e nove varas do trabalho localizadas no interior do estado. Todos os imóveis do TRT23 são bens públicos pertencentes à União. Outrossim, há três imóveis do TRT23, pertencentes ao Tribunal, que são cedidos, sem ônus, para uso pela Defensoria Pública (nos municípios de Campo Verde e Colniza) e pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (no município de Querência).

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 23ª Região é coordenado por magistrado de 2º Grau e possui na sua composição multidisciplinar magistrado de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e

2º grau, atendendo ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Maria Beatriz Theodoro Gomes – Desembargadora Presidente (Coordenadora); Plínio Gevezier Podolan – Juiz Auxiliar da Presidência; Amadeu Rodrigues Gonçalves - Diretor-Geral; Benedito Fernandes de Siqueira - Secretário da Corregedoria; Elton Paulo Teixeira - Assessor Jurídico da Presidência; José Lopes da Silva Júnior - Secretário do Tribunal Pleno; Johnny de Alencar Tavares - Coordenador de Gestão Estratégica; Marco Aurélio Viana de Arruda - Gabinete da Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes; Moisés Bites Borges de Castro - Chefe da Seção de Indicadores e Estatística; Nadir Miranda Silva - Chefe da Seção de Cadastro e Informações Funcionais; e Thiago Noboru Wakamiya - Assessor do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 11 atas de reuniões foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT 23ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU. O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros” é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2016 a julho de 2017 foram aprovadas no 1º Grau. Ressalte-se que essa aprovação se refere somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU. Nos anos de 2015, 2016 e 2017, até agosto, todas as remessas mensais estão aprovadas. Assim, o Tribunal encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. a) pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos seguintes saldos: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de julgamento em 31/7/2017 que estavam pendentes em mais de um item.

b) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também

não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma vara ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados apenas 02 processos pendentes de finalização em 31/8/2017 e que estavam pendentes em mais de uma fase. De qualquer modo, a Corregedoria Regional já está tomando as devidas providências para o saneamento das duplicidades.

2.4. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS. O processo mais antigo pendente de julgamento no TRT em 31 de agosto de 2017 é do ano de 1992. A 23ª Região possui 44 processos com mais de 5 anos pendentes de julgamento. Todavia, a Corregedoria Regional já está acompanhando a situação e tomando as devidas providências para o encerramento daqueles processos.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).

3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 23ª Região era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 167 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 173 dias, 6 a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta. Pode-se observar, ainda, aumento de 3 dias no prazo médio em relação a 2015 e 4 dias em relação a 2014 (ano base). De janeiro a maio de 2017, o prazo médio alcançado foi de 198 dias. (fonte: Sigest).

3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 23ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 123 dias em 2016. O resultado, no entanto, foi de 142 dias, 19 dias a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta em 2016, 5 dias a mais do que em 2015 e 18 dias a menos que em 2014 (ano base). De janeiro a maio de 2017, o prazo médio apresentado foi de 160 dias (fonte: Sigest).

3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional -

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 23ª Região, foram distribuídos 51.023 casos novos no ano de 2016 e julgados 47.003, restando 4.021 processos a serem julgados para o atingimento da meta. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 92,12% em 2016. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 89% para o ano. (fonte: Sigest). **3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 23ª Região previa o julgamento de 12.832 processos, e foram julgados 13.956 processos, sendo que a grande maioria do acervo, 13.460 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido julgados 496 processos em 2016. Dessa forma, foram julgados 1.124 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 98%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 96% para o ano, considerando-se a atualização do período para 31/12/2015, nos 1º e 2º graus. (fonte: Sigest). **3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** No 1º grau do TRT da 23ª Região, a meta era julgar as 59 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, e foram julgadas 58. Restou, assim, 1 ação coletiva a ser julgada para o atingimento da meta. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 1º grau foi de 98% em 2016. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 93% para o ano, considerando-se a atualização do período para 31/12/2014. (fonte: Sigest). **3.5.2. 2º Grau:** No 2º grau do TRT da 23ª Região, a meta era julgar 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014, e as 2 foram julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º grau foi de 100% em 2016. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região não apresentou ações coletivas no 2º grau, considerando-se a atualização do período para 31/12/2014. (fonte: Sigest). **3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2**

pontos percentuais em 2016: Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONC). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o TRT da 23ª Região em 2016 seria aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, alcançando 48%, sendo que dos 41.799 processos solucionados, 18.547 foram conciliados, perfazendo, assim, 44% do índice. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 53%, ressaltando-se que, para este ano, foram retirados do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos dos 10 maiores litigantes em 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 era de 13.922 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT da 23ª Região julgasse 9.092 processos dos 10 maiores litigantes, sendo que o número de processos dos 10 maiores litigantes julgados foi de 7.032 processos, restando 2.060 processos a serem julgados para o atingimento da meta. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 70,11%. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 89% para o ano. (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Judiciário. O TRT da 23ª Região iniciou 14.968 processos de execução em 2016, e foram baixados 18.213, 3.245 processos a mais que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 122%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 23ª Região apresentou o resultado parcial de 211% para o ano. (fonte: Sigest). **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 2.843; casos novos: 9.706; processos recebidos: 11.689; recursos e ações originárias julgados: 9.250; processos solucionados: 11.357; produtividade: 97,2%

(média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 92%); taxa de congestionamento: 21,8% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 25,9%); resíduo processual para 2016: 3.588. - **Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 3.588; casos novos: 9.983; processos recebidos: 11.959; recursos e ações originárias julgados: 8.536; processos solucionados: 10.919; produtividade: 91,3% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 90,5%); taxa de congestionamento: 28,2% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 29,4%); resíduo processual para 2017: 4.446. - **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão – até agosto): estoque remanescente de 2016: 4.446; casos novos: 6.638; processos recebidos: 8.330; recursos e ações originárias julgados: 5.702; processos solucionados: 7.356; produtividade: 88,3%. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 110 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 19 dias (média nacional: 52,49 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 134 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 167 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 96 dias (média nacional: 76 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 29 dias (média nacional: 37,55 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 125 dias (média nacional: 124,53 dias); da autuação até a baixa do recurso: 162 dias (média nacional: 240 dias). - **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão – até agosto): da distribuição à restituição com visto do relator: 135 dias (média nacional: 96,86 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 39 dias (média nacional: 43,99 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 168 dias (média nacional: 145,71 dias); da autuação até a baixa do recurso: 191 dias (média nacional: 250,31 dias). **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 406,1; processos recebidos por magistrado: 1.669,9; carga de trabalho por magistrado: 2.076; processos solucionados por magistrado: 1.622,4; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 512,6; processos recebidos por magistrado: 1.708,4; carga de trabalho por magistrado: 2.221; processos solucionados por magistrado: 1.559,8; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017** (fonte: e-Gestão – até agosto): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 635,14; processos recebidos por magistrado: 1.190; carga de trabalho por magistrado: 1.825,14; processos solucionados

por magistrado: 1.050,9. **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2016.** BRUNO LUIZ WEILER SIQUEIRA (afastamento para curso de mestrado – RA 016/2016); EDSON BUENO DE SOUZA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.672, solucionados: 738); ELINEY BEZERRA VELOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 628, solucionados: 1.349); JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 935, solucionados: 1.308); MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.078, solucionados: 213); ROBERTO BENATAR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.129, solucionados: 1.671); TARCÍSIO RÉGIS VALENTE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.570, solucionados: 1.011); **b. no ano de 2017 (até agosto)** . BRUNO LUIZ WEILER SIQUEIRA (afastamento para curso de mestrado – RA 016/2016); EDSON BUENO DE SOUZA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 582, solucionados: 555); ELINEY BEZERRA VELOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 604, solucionados: 586); JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.039, solucionados: 1.068); MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 35, solucionados: 14); ROBERTO BENATAR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.030, solucionados: 1.149); TARCÍSIO RÉGIS VALENTE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.070, solucionados: 1.175). **Resíduo processual – situação em 31/08/2017 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 0; aguardando manifestação do MPT: 45; pendentes de distribuição: 33; pendentes de conclusão ao relator: 142; pendentes de julgamento: 5.345; pendentes em diligência: 80; pendentes suspensos ou sobrestados: 400. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 11.750; casos novos: 43.249; processos recebidos: 43.676; processos solucionados: 42.345; taxa de produtividade: 96,9% (média nacional: 92%; média dos TRTs de pequeno porte*: 92%). - **Fase de conhecimento – 2016 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2015: 14.763; casos novos: 40.838; processos recebidos: 41.075; processos solucionados: 41.843; taxa de produtividade: 101% (média nacional: 95%; média dos TRTs de pequeno porte*: 94%). **Fase de conhecimento – 2017 (fonte: e-Gestão – até agosto):** estoque remanescente de 2016: 17.218; casos novos: 28.415; processos recebidos: 28.562; processos solucionados: 28.247; taxa de produtividade: 98,8%. No ano de 2016 a média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os

processos recebidos por redistribuição, na 23ª Região-MT foi de 1.154 processos e a média de solucionados foi de 1.101, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 53 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram bem abaixo das médias dos Tribunais de Pequeno Porte e do País. Dentre as 38 Varas do Trabalho da 23ª Região, 18 conseguiram solucionar mais processos do que receberam no ano 2016, e, dentre essas 18, 3 Varas do Trabalho também solucionaram mais que receberam em 2015, são elas: 1ª VT de Alto Araguaia, 1ª VT de Tangará da Serra e a 1ª VT de Cuiabá. Entre as 1.572 Varas do Trabalho do País, a 1ª VT de Lucas do Rio Verde foi a Vara com o terceiro maior número de solucionados no País em 2016, 3.704 processos solucionados. Por outro lado, a 1ª VT de Sapezal (217 solucionados) foi a segunda que menos solucionou processos no País e a 1ª VT de Juara foi a quinta (288 solucionados). **Prazo Médio – 2015:** O prazo médio no TRT23 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 136,53 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 159,93 dias e no País foi de 210,23 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 55,67 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 65,11 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 27,61 dias. - **Prazo Médio – 2016:** O prazo médio no TRT23 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 142,08 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 172,31 dias e no País foi de 222,75 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 62,99 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 83 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 27,33 dias. **Prazo Médio – 2017 (até agosto):** O prazo médio no TRT23 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 158,82 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 188,37 dias e no País foi de 240,5 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 68,94 dias. O prazo médio entre a realização

da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 97,08 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 28,83 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as Varas do Trabalho da 23ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 10.898 recursos, 13,3% a mais do que no ano anterior. A 23ª Região enviou mais recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e menos do que a média do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). **4.1.3. ARRECADAÇÃO. – 2015 (fonte: e-Gestão)** – recolhimentos previdenciários: R\$ 33.659.000,12; recolhimentos fiscais: R\$ 2.189.352,99; custas processuais: R\$ 4.621.438,57; emolumentos: R\$ 117.400,29; multas: R\$ 298.177,75; total arrecadado: R\$ 40.885.369,72. – **2016 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 50.276.028,68; recolhimentos fiscais: R\$ 1.736.404,88; custas processuais: R\$ 4.640.665,76; emolumentos: R\$ 51.619,19; multas: 174.296,17; total arrecadado: R\$ 56.879.014,68. - **2017 (fonte: e-Gestão – até agosto)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 3.348.541,87; recolhimentos fiscais: R\$ 1.628.519,84; custas processuais: R\$ 3.348.541,87; emolumentos: R\$ 38.084,63; multas: R\$ 80.683,79; total arrecadado: R\$ 35.373.075,13. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 56.879.014,68, um aumento de 39,1% em relação ao ano de 2015, R\$ 40.885.369,72. Em relação aos grupos, a 23ª Região arrecadou mais do que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e menos do que a média do País nos três anos avaliados. **4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 177.997.958,91; decorrentes de acordo: R\$ 198.809.525,91; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 64.295.136,34; total: R\$ 441.102.621,16. – **2016 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 104.877.178,53; decorrentes de acordo: R\$ 139.471.892,92; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 57.111.335,18; total: R\$ 301.460.406,63. - **2017 (fonte: e-Gestão – até agosto)** - decorrentes de execução: R\$ 95.716.528,89; decorrentes de acordo: R\$ 140.717.093,36; decorrentes de pagamento espontâneo: 47.325.259,03; total: R\$ 283.758.881,28. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 301.460.406,63, 31,7% a menos do que no ano de 2015. Em relação aos grupos, a 23ª Região pagou mais do que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e menos do que a média do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto).

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 18.530; processos solucionados: 42.345; percentual de conciliação: 43,76% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,78%) . **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 18.547; processos

solucionados: 41.843; percentual de conciliação: 44,33% (média nacional: 38,81%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,47%).

ANO DE 2017 (fonte: e-Gestão – período de referência: 31/08/2017): Total de processos conciliados: 12.867; processos solucionados: 28.247; percentual de conciliação: 45,55% (média nacional: 37,67%; média dos TRTs de pequeno porte: 32,6%).

FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 119; execuções encerradas: 7.482.

ANO DE 2016 (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 98; execuções encerradas: 8.124. **ANO DE 2017** (fonte: e-

Gestão - período de referência – 31/08/2017): Total de processos extintos por acordo: 176; execuções encerradas: 6.532. **5.2. TAXA**

DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-

Gestão). Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação muito acima da média

dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas varas trabalhistas

da 23ª Região foi de 43,8% em 2015, de 44,3% em 2016 e em 2017 até agosto está em 45,6%. No ano de 2016 das 38 varas do

trabalho da 23ª Região, 24 (63% das VTs da Região) estiveram acima da média nacional em 2016 (38,8%). A 1ª VT de Colíder foi a

vara do trabalho com o menor percentual de conciliação na 23ª Região, 25,2%. Destacando positivamente, entre as 1.572 varas do

trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Lucas do Rio Verde teve o maior quantitativo de conciliações no País, 2.139

conciliações no ano de 2016. Em relação ao percentual de conciliação líquida (Meta 3 do CNJ – 2017), excetuando-se os

processos arquivados e desistências, o Tribunal Regional também teve uma taxa média de conciliação acima da média dos tribunais

de pequeno porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas Varas Trabalhistas da 23ª

Região foi de 51,42% em 2015, de 52,6% em 2016 e está em 53,1% até agosto de 2017. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E**

ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 23ª REGIÃO.

5.3.1. FASE DE CONHECIMENTO. Em 2015, foram realizadas 2.282 audiências de conciliação, na fase de conhecimento, com um

total de 18.530 conciliações efetivadas. Em 2016, foram realizadas 3.008 audiências de conciliação, na fase de conhecimento, com um

total de 18.547 conciliações efetivadas. Em 2017 (até agosto), foram realizadas 1.695 audiências de conciliação, na fase de

conhecimento, com um total de 13.321 conciliações efetivadas. Ademais, houve 346 processos com acordo homologado antes do

trânsito em julgado no ano de 2015, 297, no ano de 2016, e 250, no ano de 2017 (até agosto). **5.3.2. FASE DE EXECUÇÃO**. Em 2015,

foram realizadas 1.516 audiências de conciliação, na fase de execução, com um total de 687 acordos homologados. Em 2016,

foram realizadas 1.465 audiências de conciliação, na fase de execução, com um total de 803 acordos homologados. Em 2017

(até agosto), foram realizadas 1.110 audiências de conciliação, na fase de execução, com um total de 651 acordos homologados.

Ademais, houve 18 processos com liquidação encerrada por acordo no ano de 2015, 48, no ano de 2016, e 40, no ano de 2017 (até

agosto). **5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO . 5.4.1. NÚCLEO**

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO (fonte: TRT23). No TRT da 23ª

Região, há a Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CAESC, regida pela Resolução Administrativa nº

284/2015, atualmente denominada Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos – CJAESC, com a

alteração implementada pela Resolução Administrativa nº 175/2017, vinculada ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência. Referido

órgão é coordenado atualmente pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Plínio Gevezier Podolan, Juiz Titular da Vara do Trabalho de

Sapezal, nomeado pela Portaria TRT/SGP/GP nº 1196/2015, tendo como Juíza Conciliadora e Condutora dos atos de pesquisa

patrimonial a Dra. Karine Milanese Bessegato, Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar da 2ª VT de Várzea Grande, nomeada pela

Portaria TRT SGP GP nº 007/2016. O Núcleo Permanente de Conciliação integra a referida coordenadoria, sendo que ambos

funcionam no mesmo espaço físico, contando com 3 salas de audiência e dispendo de 8 servidores. Em relação aos

procedimentos, atualmente, os processos podem ser inscritos para tentativa de conciliação a ser conduzida pela Coordenadoria nas

seguintes hipóteses: solicitação do juízo de origem, proposição do juiz conciliador em caso de provocação pelas partes, sendo

indispensável a anuência do juízo de origem, e solicitação das partes envolvidas, sendo indispensável a anuência do juízo de

origem. São diversas as medidas adotadas pela atual CJAESC, visando dar maior facilidade de acesso pelas partes e advogados e

apoio às demais unidades do Tribunal Regional, a fim de auxiliar na solução dos conflitos existentes nas demandas trabalhistas. Foi

informado os seguintes mecanismos e ferramentas que auxiliam na solução dos conflitos trabalhistas existentes no âmbito da 23ª

Região: **a) Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução:**

são 3 campanhas nacionais anualmente, desenvolvidas pelo TST/CSJT/CNJ, com ampla divulgação e que estimulam a

participação de todos os TRTs, envolvendo conselhos de classe, sindicatos e empresas. O TRT 23ª Região, por meio do seu Núcleo

Permanente de Conciliação, participa ativa e efetivamente de todas as campanhas. **b) “Quero Conciliar”:** ferramenta desenvolvida

pela atual CJAESC em parceria com a TI, visando facilitar a comunicação de qualquer interessado, seja parte ou procurador,

com a unidade de origem do processo em situações de

possibilidade de conciliação. Anualmente, são recebidas aproximadamente 1.000 solicitações por meio desse aplicativo. Referida ferramenta é acessada na capa do sítio do Tribunal e recebe pedidos de tentativa de acordo em processos que tramitam nos diversos órgãos jurisdicionais do TRT. Já os pedidos dirigidos especificamente à atual CJAESC são aqueles que envolvem mais de 05 processos vinculados a mesma parte, sendo que, no período de dezembro de 2016 até junho de 2017, resultaram na realização de 40 audiências e 22 acordos homologados, alcançando o índice de 55% de conciliação e o valor de R\$ 950.664,77, conforme informação prestada pela Coordenadoria; **c) “Projeto Pauta Permanente”**: projeto criado pela atual CJAESC consistente em disponibilizar alguns horários às Varas da capital e Várzea Grande, toda semana, para que elas incluam em pauta processos que já tiveram sua audiência inicial e que não houve acordo. Na audiência inaugural, o juiz, frustrada a negociação coletiva, procede a marcação de data para nova tentativa de conciliação pela CAESC e também para a audiência de instrução. Os horários são fixos, bastando à unidade proceder à inclusão do número do processo em uma planilha própria e a atual CJAESC realiza uma nova tentativa de conciliação, objetivando a extinção do processo, bem como a liberação da pauta de audiências de instrução, encurtando o prazo médio da unidade em relação às pautas de audiência de instrução. Essa ideia surgiu a partir da avaliação do prazo médio das audiências realizadas no Tribunal. Verificou-se, antes da implantação do projeto, a partir dos dados analisados pelo SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento – que o prazo médio das audiências iniciais no Tribunal Regional era muito exíguo quando comparado ao prazo médio das audiências de instrução. Assim, realizada a audiência inicial, sem êxito na conciliação, o Juiz que a presidiu, caso considere pertinente, poderá encaminhar o processo para a atual CJAESC a fim de uma nova tentativa conciliatória após a apresentação da defesa e sua correspondente impugnação. Durante o período de 16/11/2016 a 30/05/2017 foram realizadas 61 audiências pelo projeto “Pauta Permanente”, atingindo o índice de 46% de acordo, totalizando R\$ 141.700,00; e **d) Solicitações diversas**: além de todas as ferramentas e projetos desenvolvidos e mantidos pela atual CJAESC, também são recebidas demandas através de outros meios, tais como solicitações pelas varas do trabalho dirigidas ao Núcleo Permanente de Conciliação para que referido órgão as auxilie na realização de mutirões. No caso desses mutirões, os juízes da causa elaboram uma listagem de processos que são encaminhados à atual CJAESC para que sejam procedidas as tentativas de conciliação. **5.4.2. APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - RESOLUÇÃO Nº 174/2016 DO CSJT, DE 30 DE**

SETEMBRO DE 2016 – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (NUPEMEC-JT) E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC-JT) (fonte: TRT23). Quanto à aplicação do disposto na Resolução nº 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016, o TRT da 23ª Região, por meio do PROAD nº 1.672/2017, formou uma comissão para discussão e implementação das diretrizes nela contidas. Foi elaborado um relatório final, em 17 de fevereiro de 2017, cuja cópia foi encaminhada ao CNJ, por meio do Ofício nº 033/2017 – GP/TRT 23ª Região, e, ainda, ao CSJT, por meio do Ofício nº 032/2017 GP/TRT 23ª Região, onde constam as diretrizes e medidas que estão sendo tomadas para a adequação da estrutura à referida resolução. Posteriormente, nos autos do PROAD nº 3.396/2017, foi editada a Resolução Administrativa nº 66/2017, publicada no DEJT, em 05/05/2017, que alterou parcialmente a Resolução Administrativa nº 284/2015, que regulamentou a atuação da então denominada Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos no âmbito do TRT. A RA nº 66/2017 criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, regulamentando as atividades a serem desenvolvidas pelos referidos órgãos. Os processos poderão ser inscritos para tentativa de conciliação a ser conduzida pelo CEJUSC-JT nas seguintes hipóteses: solicitação do Juízo de origem; proposição do Juiz Conciliador, sendo indispensável a anuência do Juiz de origem; e solicitação das partes envolvidas, sendo indispensável a anuência do Juízo de origem. De outra parte, a Portaria TRT SGP GP nº 46/2017, instituiu o NUPEMEC-JT, dispondo sobre a sua composição. **5.4.3. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA** (fonte: TRT23). A Assessoria de Recurso de Revista, subordinada à Presidência do Tribunal, empreende tentativas de conciliação em recursos de revista ainda não despachados, apenas por ocasião da Semana Nacional de Conciliação, por intermédio da atual CJAESC. Foram realizadas pelo órgão, no ano de **2015**, tentativas de conciliação em 6 processos, sendo homologado 1 acordo. No ano de **2016**, foram realizadas tentativas de conciliação em 3 processos, sendo homologado 1 acordo. No ano de **2017**, foram realizadas tentativas de conciliação em 9 processos, sendo homologados 3 acordos. **5.4.4. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT** (fonte: TRT23). O TRT23 participou das campanhas e das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Nas **Semanas de Conciliação do CNJ**, os dados informados são: a) **2015 (23 a**

27 de novembro): total de processos conciliados - 351; valor total dos acordos - R\$ 2.971.850,92; total de partes atendidas – 1.475. b) **2016 (21 a 25 de novembro):** total de processos conciliados - 305; valor total dos acordos - R\$ 2.569.178,36; total de partes atendidas – 1.382; e c) **2017 (novembro)** – ainda não realizada. Nas **Semanas de Conciliação do CSJT**, os dados informados são: a) **2015 (16 a 20 de março):** total de processos conciliados - 539; valor total dos acordos - R\$ 8.104.662,64; total de partes atendidas – 1.100. b) **2016 (13 a 17 de junho):** total de processos conciliados - 548; valor total dos acordos - R\$ 7.879.244,08; total de partes atendidas – 1.096. c) **2017 (22 a 26 de maio):** total de processos conciliados - 629; valor total dos acordos - R\$ 8.068.296,57; total de partes atendidas – 1.315. Na **V Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 21 a 25 de setembro de 2015)** os dados informados são: total de processos solucionados - 115; valor total arrecadado - R\$ 6.448.798,13; total de partes atendidas – 749. Os dados da **VI Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 19 a 23 de setembro de 2016)** são: total de processos solucionados - 167; valor total arrecadado - R\$ 3.864.547,44; total de partes atendidas – 1.240. Os dados da **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista (18 a 22 de setembro)** são: total de processos solucionados – 129; valor total arrecadado – R\$ 3.843.598,77; total de partes atendidas - 1002. **5.4.5. OUTRAS INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO** (fonte: TRT23). Além das Semanas Nacionais, a fim de estimular a atividade conciliatória, foram desenvolvidos a ferramenta “Quero Conciliar” e o projeto “Pauta Permanente”. Ademais, o TRT constantemente consulta a lista dos maiores litigantes, sendo colhidas informações para embasar ações de contato direto com os procuradores dessas empresas, a fim de estimular ainda mais a conciliação entre as partes. **5.4.6. CURSOS DE CAPACITAÇÃO** (fonte: TRT23). Foi informado que no TRT23, regularmente, por meio da Escola Judicial, são oferecidos cursos voltados ao procedimento conciliatório. No ano de 2015 foi oferecido o curso “Técnica de conciliação”, com 27 participantes; no ano de 2016, o curso “Conciliação Judicial Trabalhista: Dimensões e Técnicas”, com 30 participantes e, em 2017, foi oferecido por meio de plataforma digital o curso “Formando Conciliadores”, disponibilizado pelo CSJT, sendo que a 1ª Turma contou com 54 participantes, a 2ª Turma (CJAESC), com 5 participantes e a 3ª Turma, com 50 participantes. **5.4.7. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT23). O procedimento de mediação está em fase de treinamento de servidores, através de cursos de capacitação para posterior implementação. De forma experimental, como aprimoramento do treinamento, os servidores da atual CJAESC já realizaram algumas mediações. **5.4.8. DIVULGAÇÃO** (fonte: TRT23). As divulgações das atividades conciliatórias se dão

por *banners* digitais no sítio eletrônico do TRT 23ª Região, redes sociais, entrevistas em TVs e rádios locais, campanhas entre as varas do trabalho, entre outras.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No ano de 2016, a 23ª Região iniciou 11.671 execuções, um aumento de 16,4% em relação ao ano anterior, e encerrou 8.124 execuções, um aumento de 8,6% em comparação com o ano de 2015. O resíduo aumentou 7,5% no período; 40.556 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Das execuções pendentes, 16.302 (40,2%) estavam tramitando no Sistema Processual Judicial Eletrônico – PJe. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal Regional esteve próximo das médias do País e dos TRTs de pequeno porte nas variáveis “iniciadas” e “encerradas”. Já a variável “resíduo” esteve acima nos três anos avaliados. Entre as 1.572 Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho, a 3ª VT de Várzea Grande foi a Vara com o terceiro maior número de execuções iniciadas no País em 2016, 1.799 execuções iniciadas. **b. Prazo médio:** Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, esse prazo foi de 980 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e, no País, foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 23ª Região, em média, foi encerrada 132 dias antes do que a média do País. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução mais rápido do que os TRTs de pequeno porte e do País. **6.2. ORGANIZAÇÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 284/2015, regulamentou a atuação da Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CAESC, cujas atividades ficaram afetas às áreas concernentes à Conciliação, Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, Precatórios, Praças e Leilões, e Pagamento e Credenciamento de Peritos. Referida unidade é coordenada por um juiz auxiliar da Presidência do Tribunal, e composta por um juiz substituto designado, o qual atuará como juiz conciliador e condutor dos atos de pesquisa patrimonial. No que tange ao Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, incumbe à referida Coordenadoria, dentre outras atividades: “promover pesquisa patrimonial de devedores trabalhistas com identificação de bens suscetíveis de constrição e estabelecimento de proposta de responsabilidade”; “requerer e prestar informações aos Juízos referentes ao patrimônio dos maiores devedores”; “elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução”; “produzir relatórios

circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação” e “formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados” (artigo 8º, da RA284/2015). Em agosto de 2017, por meio da Resolução Administrativa nº 175/2017, foi aprovado o Novo Regulamento Geral do TRT23, passando a CAESC a denominar-se Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos-CJAESC. Contudo, a Resolução Administrativa que regulamentava a unidade continuou em vigor e não foi expressamente alterada. Por outro lado, o TRT23, por meio da Resolução Administrativa nº 210/2016, aprovou o Provimento nº 04/2016, da Corregedoria Regional, que regulamentou a atividade de pesquisa patrimonial pela CAESC, atual CJAESC, e deu outras providências. Conforme disposto no artigo 2º, do mencionado Provimento, a atividade de pesquisa patrimonial tem por finalidade precípua localizar bens e valores suficientes para satisfação da dívida consolidada do executado, possibilitando inclusive a ampliação do polo passivo da demanda. Nesta atuação, deve auxiliar as varas do trabalho para alcance da efetividade da execução por meio de pesquisa patrimonial sobre o patrimônio dos devedores, disseminando entre as unidades judiciárias as novas e úteis práticas de investigação patrimonial, auxiliando-as quanto ao uso das ferramentas de pesquisa. O procedimento de pesquisa patrimonial ocorre por iniciativa das varas do trabalho ou mediante atuação de ofício do juiz substituto designado como condutor dos atos de pesquisa patrimonial. O procedimento terá início por meio de processo administrativo autuado e cuja tramitação ocorrerá exclusivamente na CJAESC. Os pedidos são cadastrados em sistema próprio, com numeração específica, no qual são arquivadas as consultas realizadas e as respectivas determinações judiciais autorizadoras. A solicitação de pesquisa patrimonial é feita mediante cadastro no sistema, instruída com as peças digitalizadas que se fizerem necessárias, sem remessa dos autos. Cada unidade judiciária pode solicitar o máximo de 3 (três) consultas, podendo ser formulados novos pedidos na medida em que os anteriores forem finalizados. As solicitações são atendidas na ordem cronológica de inserção no sistema, ressalvados os casos de urgência cuja análise cabe ao magistrado responsável pela CJAESC. Considerando a relevância, pertinência e condições de trabalho da CJAESC, o magistrado responsável pode rejeitar o pedido mediante decisão fundamentada, a qual é encaminhada em 5 (cinco) dias à Corregedoria Regional, que pode rever a questão. Em casos nos quais o devedor indicado para pesquisa já esteja com procedimento no sistema, ou na hipótese de haver pesquisa realizada nos últimos 180 dias, os pedidos são automaticamente indeferidos, sem remessa do procedimento à Corregedoria Regional para fins de revisão. Neste caso, o próprio sistema informa tal circunstância à

unidade requerente, bem como um número de protocolo para acompanhamento do resultado. Segundo o Provimento 04/2016, as unidades judiciárias podem solicitar à CJAESC a realização de **pesquisa patrimonial básica**, a qual se dá por meio dos convênios RENAJUD, INFOJUD, JUCEMAT, além de outros que não exijam quebra do sigilo do executado, após a tentativa infrutífera de penhora de créditos por meio do BACENJUD, e a **pesquisa patrimonial avançada**, assim entendida como “a atividade de pesquisa nos processos em que não tenha havido êxito na garantia da execução e/ou penhora de bens mediante o esgotamento da pesquisa patrimonial básica no próprio juízo de origem, mormente quanto ao uso dos meios eletrônicos disponíveis em face dos executados, bem como também tenha sido realizada diligência por Oficial de Justiça visando a localização e penhora de bens, sendo necessário o acesso a dados protegidos por sigilo do executado”. Contudo, conforme apurado durante a correição ordinária, no TRT23 não há diferenciação entre pesquisa patrimonial básica e avançada, já que qualquer pedido de solicitação de pesquisa deve ser precedida da pesquisa patrimonial básica, com utilização das ferramentas disponíveis, pelas varas do trabalho de origem. A solicitação de pesquisa deve indicar o número do processo a que se refere, o nome completo, e/ou razão social da parte a ser pesquisada, juntamente com o CPF ou CNPJ, tipo de consulta (básica ou avançada), objetivo da consulta (pesquisa patrimonial e/ou visando a ampliação do polo passivo), cópia das pesquisas já realizadas ou certidão correspondente, certidão de débitos trabalhistas (BNDT), demonstrando a existência de, no mínimo, 10 (dez) execuções inscritas em face do mesmo devedor, ainda que não tramitem na mesma Vara do Trabalho deste Regional, e qualquer outra informação adicional que a unidade judiciária julgar importante ao propósito pretendido. O desfecho do procedimento de pesquisa patrimonial ocorre com a produção do relatório circunstanciado das operações realizadas, o qual fica disponível no sistema para consulta. Na ocorrência de situação que demande sigilo dos dados, são observadas as disposições da Resolução nº 121/2010, do CSJT, em conjunto com as normas previstas na Lei nº 5.172/1966. Por outro lado, durante os trâmites do procedimento, havendo necessidade de quebra de sigilo bancário do executado, o juiz da execução deve expedir ordem judicial para tanto, com a devida fundamentação, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 105/2001. Não sendo encontrados bens, o processo é arquivado, podendo ser retomado de ofício pela CJAESC ou a pedido da unidade judiciária na hipótese de surgirem novas ferramentas de pesquisa que viabilizem a efetividade da execução. Em caso positivo, o resultado da pesquisa patrimonial é encaminhado à vara solicitante por meio de relatório

circunstanciado, ficando a critério do juiz natural da execução adotar as medidas que viabilizem a efetividade da execução. O magistrado condutor da pesquisa patrimonial poderá ainda deliberar, por decisão fundamentada, pela não publicação de relatórios parciais na intranet do Tribunal, caso entenda que referido procedimento possa ser prejudicial à pesquisa em andamento ou correlata, ou em razão do sigilo das informações. Também foi informado, e verificado, que a CAESC, atual CJAESC, elaborou manual atualizado, com o registro das técnicas de uso dos sistemas de pesquisas, dos bancos de dados, de coleta, de análise, de checagem e de emprego dos dados obtidos nas pesquisas, agilizando o acesso às informações. O TRT23 destacou ainda a construção de um Sistema de Pesquisa Patrimonial (PEPA), resultado de uma ação integrada entre a CAESC, atual CJAESC, o Gabinete do Juiz Auxiliar e a Tecnologia de Informação do Tribunal, o qual passou a ser utilizado em fevereiro de 2017. Por meio do referido sistema todo o trâmite da pesquisa patrimonial passou a ocorrer de forma eletrônica, desde o requerimento formulado pelas varas do trabalho, até o resultado final, com elaboração do relatório circunstanciado contendo todas as informações relacionadas ao executado que está sendo objeto de pesquisa, tais como bens, valores, créditos, relações entre empresas e sócios, entre outros, além de sugestões de procedimentos a serem adotados para uma maior efetividade da execução, os quais são disponibilizados a todas as unidades judiciárias, ocasionando maior celeridade e eficiência a todo o procedimento. A unidade informou ainda que até julho de 2017 foram concluídas 38 pesquisas/investigações sobre diversas pessoas físicas e jurídicas, e que estão em andamento 44 pesquisas/investigações. Segundo informações obtidas durante a correição ordinária, o TRT23 não possui um procedimento regulamentado para reunião de execuções.

6.3. FERRAMENTAS UTILIZADAS. O TRT23 informou que se utiliza dos seguintes convênios e ferramentas para o fim de alcançar maior efetividade da execução: **I** – Sistema de Informações Eleitorais – SIEL - TRE/MT. Sistema operacionado a partir do preenchimento de um cadastro perante a Corregedoria Regional Eleitoral, e que permite consultar os dados pessoais e endereços dos eleitores de forma automática e em tempo real, sendo possível verificar se o endereço cadastrado sofreu alteração; **II** – Rede de Informações de Segurança - **INFOSEG**. Convênio firmado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública que permite acesso aos dados básicos de pessoas com inquéritos, processos, mandados de prisão, envolvimento com narcotráfico, além de interfaces ligando, diretamente, outros tipos de bancos de dados, como de armas, veículos, condutores e de cadastros de pessoas físicas e jurídicas; **III** – Caixa Econômica Federal - **CEF**. Convênio que permite acesso

ao “Extrato do FGTS Trabalhador – Conta Recursal”, “Extrato do FGTS do Trabalhador para Fins Judiciais” e para acesso a saldos e extratos de depósitos judiciais; **IV** – **BANCENJUD**. Convênio firmado com o Banco Central, por meio do qual os magistrados emitem ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que são transmitidas às instituições bancárias para cumprimento e resposta; **V** – **BACENCCS**. Convênio firmado com o Banco Central. O CCS é um sistema para registro de informações relativas a correntistas e clientes de instituições financeiras e seus representantes legais ou procuradores; **VI** - **RENAJUD**. Adesão ao convênio nacional que visou ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, por meio do sistema **RENAJUD**, que permite o acesso e restrição *online* e em tempo real às informações cadastrais de todos os veículos cadastrados no sistema **RENAVAM**; **VII** – **DETRANNET**. Convênio que permite pesquisar informações gerais sobre veículos e proceder ao registro de restrição judicial e baixa correlata incidente sobre esses bens; **VIII** - Adesão ao convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema **INFOJUD** (Sistema de Informações ao Judiciário da Receita Federal), possibilitando identificação de sinais exteriores de riqueza, localização de endereços, identificação de procuradores, localização de bens imóveis declarados, etc.; **IX** – **JUCEMAT**. Convênio que permite consultar informações cadastrais disponíveis no banco de dados da JUCEMAT (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso); **X** – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – **ANOREG**. Sistema que promove a intimação dos Cartórios filiados à ANOREG, para obtenção de informações eminentemente de interesse processual; **XI** – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – **ARISP**. Convênio que permite viabilizar o tráfego das ordens e certidões de penhora; **XII** - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – **CENSEC**. Sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB-CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil; **XIII** – **SIMBA**. Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias resulta do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Superior de Justiça do Trabalho e o Ministério Público Federal, disponibilizado para todos os Regionais Trabalhistas, por intermédio do c. TST. O SIMBA é um conjunto de processos, módulos e normas para tráfego de dados bancários entre instituições financeiras e órgãos governamentais. O

projeto é uma evolução do modelo adotado pela Secretaria de Pesquisa e Análise - SPEA, que é uma unidade vinculada ao gabinete do Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal. Permite de forma segura a consulta sobre a movimentação, pela Internet, de dados entre instituições financeiras e órgãos públicos, mediante prévia autorização judicial de afastamento de sigilo bancário, trazendo informações sobre as movimentações financeiras das partes investigadas, em relação à sua origem e destinação; **XIV** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - **CNIB**. Sistema que se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas; **XV** - **SERASAJUD - SERASA EXPERIAN**. Sistema que permite aos juízes enviar solicitações de inclusão de nomes de executados na lista de inadimplentes ou de esclarecimentos de dúvidas sobre um contribuinte, ocasionando ainda a restrição de crédito dos sócios e das empresas. Também foi informado a atuação com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – **COAF**, a qual constituiu ferramenta que dispensa celebração de convênios, onde há um intercâmbio de informações para o sistema, podendo ser usado, por exemplo, para encontrar “laranjas”, sócios ocultos ou de fato e verificar operações financeiras que evidenciem onde está o dinheiro da pessoa jurídica/física, créditos e, ainda, contatar instituições financeiras para cumprimento de ordens judiciais, por meio de pessoas desvinculadas da agência onde o devedor possui conta; e o Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil – **SACI**, o qual constitui ferramenta que dispensa a celebração de convênio, pertence ao Registro Aeronáutico Brasileiro e o acesso pode ser utilizado para encontrar proprietários e operadores de aeronaves em todo o território nacional e receber informações de onde está a aeronave (aeródromo) possibilitando levantar elementos para determinar a restrição de voos para fins de penhora. Também foi reportada a utilização da Declaração sobre Operações Imobiliárias – **DOI**, que permite ao magistrado obter informações sobre transações imobiliárias realizadas por pessoas e empresas investigadas em processos, o mesmo ocorrente em relação à Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - **DITR**. Também foi destacada a utilização de ofícios à Federação Nacional de Seguros – **FENASEG**, que pode ser utilizado para verificar a existência de carros segurados em nome do executado, ainda que não esteja em seu nome, mas em nome de testas de ferro ou laranjas, ou também à Marinha, para verificar a existência de embarcações em nome do executado, perante a Capitania de Portos e Costas. Também se reportou à utilização do **COMPROT**, que é um sistema da Receita Federal do Brasil para acompanhamento de processos administrativos de todos os tipos, os quais relacionados a pedidos de compensação de valores,

restituição de valores ou créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional. A pesquisa permite ao Juiz do Trabalho determinar a reserva/penhora do valor que o executado busca restituir/compensar tributos junto à Receita Federal do Brasil.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO

TRABALHISTA. Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 350; acordos efetuados – 113; valores dos acordos homologados - R\$6.436.798,13; leilões realizados – 1; valores arrecadados com leilões – R\$1.093.836,90; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 451; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 8.878.834,04 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). **Em 2016**, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 401; acordos efetuados – 167; valores dos acordos homologados - R\$3.864.847,44; leilões realizados – 2; valores arrecadados com leilões – R\$ 2.713.737,50; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 300; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 1.198.131,82 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Já **em 2017**, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 539; acordos efetuados – 129; valores dos acordos homologados - R\$3.843.598,77; leilões realizados – 4; valores arrecadados com leilões – R\$ 2.902.238,95; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 486; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 11.902.315,53. No quadro de variação percentual entre a 6ª e 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 34% das audiências realizadas, bem como um acréscimo de 62% dos bloqueios efetivados, 6% dos valores arrecadados com leilões, e 870% dos valores obtidos por meio do Bacenjud, ocasionando um aumento de 135% do valor total obtido em relação ao ano anterior. (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

O TRT23 informou a realização dos seguintes cursos voltados à efetividade da execução: FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA PESQUISA DE BENS E PESSOAS, período de realização: 1ª turma: 17 a 26/04 e 2ª turma 02 a 10/05/2017; ENAMAT - CFF SOBRE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA E

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, período de realização: 17/03 a 30/04/2017; FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA PESQUISA DE BENS E PESSOAS (1ª SEMANA JURÍDICA), período de realização: 09/05 e 10/05/2017 palestrante: Marcos Vinícius Barroso - Juiz do Trabalho do TRT da 3ª Região; WORKSHOP - NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS - DIRETORES DE SECRETARIA DE VARAS DO TRABALHO, período de realização: 27 e 28/09/2017, facilitador: Marcos Vinícius Barroso - Juiz do Trabalho do TRT da 3ª Região; A REFORMA TRABALHISTA E SEUS REFLEXOS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO (2ª SEMANA JURÍDICA), período de realização: 26/09/2017, palestrante: Ivan José Tessaro - Juiz do Trabalho do TRT da 23ª Região; WORKSHOP - MANUAL DE CONVÊNIOS JUDICIAIS E FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TRT DA 23ª REGIÃO, período de realização: 28/09/2017, facilitador: Diogo Herberto Neumann, e WORKSHOP - PESQUISA PATRIMONIAL - ESTUDO DE CASO período de realização: 28/09/2017, facilitador: Karine Milanesse Bessegato.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2015 (fonte: e-Gestão):

Recursos de revista (RR) interpostos: 2.996; RR despachados: 3.601; RR pendentes: 363; RR admitidos: 224; RR não admitidos: 3.377; Taxa de admissibilidade do RR: 6,2% (média nacional: 13,1%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 13%); AIRR interpostos: 178; AIRR remetidos: 0; AIRR pendentes de remessa: 1; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 22,82 dias.

Recursos de revista em 2016 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.932; RR despachados: 3.206; RR pendentes: 334; RR admitidos: 97; RR não admitidos: 3.109; Taxa de admissibilidade do RR: 3% (média nacional: 10,5%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 10,6%); AIRR interpostos: 2.893; AIRR remetidos: 52; AIRR pendentes de remessa: 203; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 15,44 dias. **Recursos de revista em 2017** (fonte: e-Gestão – 31/08/2017): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.458; RR despachados: 2.196; RR pendentes: 451; RR admitidos: 74; RR não admitidos: 2.122; Taxa de admissibilidade do RR: 3,3%; AIRR interpostos: 1.889; AIRR remetidos: 55; AIRR pendentes de remessa: 390; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 14,25 dias. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em**

2015: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 317; RR providos (ainda que parcialmente): 194; Taxa de reforma do RR: 61,2% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 2.204; AIRR providos: 95; Taxa de reforma do AIRR: 4,3% (média

nacional: 7,9%). **Reforma de decisões pelo TST em 2016:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 266; RR providos (ainda que parcialmente): 168; Taxa de reforma do RR: 63,2% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 2.829; AIRR providos: 143; Taxa de reforma do AIRR: 5,1% (média nacional: 6,0%). **Reforma de decisões pelo TST em 2017:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão – até 31/08/2017): Recursos de revista (RR) julgados: 155; RR providos (ainda que parcialmente): 98; Taxa de reforma do RR: 63,2%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.428; AIRR providos: 64; Taxa de reforma do AIRR: 4,5%. No ano de 2016, dos 3.252 recursos de revista despachados pelo regional, 97 foram admitidos, 3.109 não admitidos e 46 baixados. Dessa forma, 95,6% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual acima da média nacional de 87,2%, no período. Dos 3.109 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 2.893 agravos de instrumento em recurso de revista foram interpostos, mas tão somente 52 constam como remetidos ao TST. Segundo informações prestadas pela Seção de Indicadores e Estatísticas do TRT, referida situação tem como causas: a reautuação do agravo de instrumento em recurso de revista no próprio TRT; e, no momento da remessa, o preenchimento pelo TRT do campo “classe judicial” com a classe AIRR, em vez de ser preenchida com a classe originária do processo. De acordo com informações prestadas pelo TRT, serão envidados esforços no sentido da efetiva correção da base de dados no particular. A recorribilidade interna foi da ordem de 22,0%, no ano de 2016. Foram interpostos 1.932 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 8.764 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade interna foi de 26,4%. A recorribilidade para o TST dos acórdãos publicados e decisões monocráticas, no ano de 2016, foi da ordem de 33,4%. Foram interpostos 2.946 recursos de revista e recursos ordinários em 8.808 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade externa foi de 40,4%. No ano de 2016, dos 266 recursos de revista julgados pelo TST, 168 foram providos, ainda que parcialmente. A taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 63,2%, esse percentual ficou bem próximo à média nacional de 63,0%. Dos 2.829 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, no ano de 2016, 143 foram providos, ainda que parcialmente; dessa forma, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 5,1%, esse percentual ficou abaixo da média no País de 6,0%. Por fim, merece destaque o seguinte procedimento adotado pela Presidência do TRT23, segundo informações prestadas pela Assessoria de

Recurso de Revista: Ao analisar os pressupostos intrínsecos de admissibilidade de recurso de revista, constatada a existência de divergência jurisprudencial que atenda a previsão contida no §8º do artigo 896 da CLT e na Súmula 296 do TST, a Assessoria de Recurso de Revista realiza pesquisa jurisprudencial com o intuito de aferir o posicionamento das Turmas do TST e da SBDI-1. Estando a decisão do TRT23 em conformidade com o entendimento da maioria das Turmas do TST (5 ou mais), ou de acordo com, no mínimo, 3 julgados da SBDI-1, denega-se seguimento ao Recurso de Revista citando as decisões encontradas, sob o fundamento de não ser razoável admitir que a manifestação reiterada daquela Corte seja *contra legem*, bem como por óbice do § 7º do art. 896 da CLT e da Súmula n. 333/TST. Essa análise impõe constante pesquisa no acervo de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de verificar se a divergência apontada pela parte na peça recursal é atual e apta a ensejar o seguimento do apelo ou se está superada por iterativa e notória jurisprudência daquela Corte Superior (§ 7º do art. 896 da CLT). Com o propósito de contribuir para a uniformização de jurisprudência no âmbito da Justiça do Trabalho e facilitar o acesso à informação acerca de matérias comuns no âmbito regional e sobre as quais não foi editada súmula pelo TST, mas há reiterada manifestação daquela Corte de maneira uniforme, o TRT23 passou a disponibilizar informativos contendo decisões sobre alguns desses temas pesquisados. Esse acervo jurisprudencial fica disponível no “site” do Tribunal na aba “jurisprudência”, “informativo de jurisprudência”.

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014), INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (LEI Nº 13.105/2015): (Fonte: Banjur/TST e TRT da 23ª Região). IUJs suscitados em 2015: 22. IUJs Solucionados em 2015: 10. IUJs Suscitados em 2016: 08. IUJs Solucionados em 2016: 19. IUJs suscitados em 2017: 07. IUJs Solucionados em 2017: 6. Processos sobrestados em virtude de IUJs pendentes de julgamento: 371. Não foram suscitados IRDRs e IACs nos anos de 2016 e 2017. No Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região a normatização acerca do incidente de uniformização de jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014, e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, previstos no CPC/2015 (Lei nº 13.105/2015), encontra-se prevista no Título IV, Capítulo IV, do Regimento Interno do TRT23.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de

16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Os artigos 3º e 4º da referida norma dispõem que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; e) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; f) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e g) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado

ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, o TRT23 informou que a Resolução Administrativa n. 100/2017, alterando parcialmente a Resolução Administrativa n. 300/2016, incluiu, na estrutura administrativa do TRT da 23ª Região, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), subordinando-o à Presidência do Tribunal.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1.

NORMAS INTERNAS (fonte: TRT23). No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, são as seguintes normas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisição de pequeno valor devidos pela União, Estado e Municípios: **1)** Regimento Interno (artigo 104); **2)** Resolução Administrativa nº 157/2003; **3)** Recomendação SECOR nº 07/2012; **4)** Artigos 309 a 316 da Consolidação Normativa TRT 23ª Região; e **5)** Resolução Administrativa nº 284/2015. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT23). O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Com as publicações das Resoluções nºs 115/10 e 123/10 do CNJ, o TRT, juntamente com os Tribunais de Justiça Estadual e Justiça Federal, tiveram que se adaptar às novas determinações. Foi providenciada uma fila única de credores, porém o controle geral de todos os precatórios, no tocante aos pagamentos, ficou por conta do Presidente do Tribunal de Justiça Estadual, com o auxílio de um Comitê Gestor integrado por um magistrado titular e suplente de cada um dos Tribunais. Porém, em outubro de 2011, o CNJ recomendou ao Estado de Mato Grosso a elaboração de listas separadas por Tribunais – TJ, TRT e JF, ficando cada Tribunal responsável pelo pagamento dos seus precatórios requisitórios em tramitação. O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios funciona da seguinte maneira: são intimadas ambas as partes (exequente e executado) para comparecerem à audiência de conciliação e, caso haja concordância mútua, o acordo é logo homologado. Porém, um outro mecanismo é utilizado para quitação dos precatórios, com excelentes resultados e em curto espaço de tempo. Primeiramente, são apurados os valores de cada ente público e, em seguida, é agendada uma audiência de conciliação, solicitando, *a priori*, o comparecimento somente do executado, considerando a distância entre a capital e os municípios. Caso surja uma proposta, esta é levada ao conhecimento dos exequentes para se manifestarem e, se concordarem, o acordo é homologado. Foi informado que, no âmbito do TRT23, poucas foram as situações de conciliação frustradas, sendo que, nesses casos, o TRT analisa todas as possibilidades para realização de sequestro dos valores suficientes para quitação integral da dívida, em conformidade com o art. 33 da

Resolução nº 115/2010. No TRT da 23ª Região, a Juíza Karine Milanese Bessegato foi designada, por meio da Portaria TRT SGP GP nº 039/2016, como Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios nos processos que tramitam na Seção de Precatórios, junto à Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CAESC, atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos – CJAESC, cuja atuação cinge-se aos atos de conciliação, processamento e execução. Por outro lado, foi informado que os acordos diretos de credores, na forma do art. 97, § 8º, inciso III, da ADCT, incluído pela EC nº 62/2009, não são realizados como forma de pagamento pelo ente público de precatório submetido ao regime especial. **8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT23).

Ente público sujeito ao regime especial: O Município de Cuiabá aderiu ao Regime Especial de Pagamento de Precatório, previsto no art. 97 da ADCT, e, assim, repassa ao Tribunal de Justiça Estadual, mensalmente, 1% da sua receita corrente líquida para quitação dos precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça Estadual, TRT e demais oriundos da Justiça Federal. Diante da opção feita pelo Município de Cuiabá, para inscrição no regime especial, a atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CJAESC encaminhou, em 05.09.2016, ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso a relação de todos os precatórios trabalhistas para compor a lista geral que deverá observar fielmente a ordem cronológica de pagamento, alcançando o **total de 178 precatórios, no valor de R\$ 15.631.561,86**. **Entes públicos sujeitos ao regime geral:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena (2 precatórios – R\$ 155.946,48); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (15 precatórios – R\$ 3.503.883,72); Estado de Mato Grosso (22 precatórios – R\$ 2.212.209,99); Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (5 precatórios – R\$ 841.575,61); Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (1 precatório – R\$ 57.991,01); Município de Acorizal (1 precatório – R\$ 24.922,97); Município de Alto Paraguai (1 precatório – R\$ 40.241,64); Município de Barra do Bugres (1 precatório – R\$ 40.547,85); Município de Bom Jesus do Araguaia (1 precatório – R\$ 23.947,08); Município de Brasnorte (1 precatório – R\$ 22.908,28); Município de Cáceres (130 precatórios – R\$ 4.887.874,04); Município de Campinápolis (1 precatório – R\$ 84.600,86); Município de Confresa (1 precatório – R\$ 160.708,84); Município de Dom Aquino (6 precatórios – R\$ 166.113,06); Município de Indavaí (1 precatório – R\$ 22.838,25); Município de Itaúba (1 precatório – R\$ 60.612,45); Município de Juína (3 precatórios – R\$ 125.856,12); Município de Nortelândia (1 precatório – R\$ 157.708,64); Município de Nova Olímpia (2

precatórios – R\$ 225.711,20); Município de Poconé (14 precatórios – R\$ 169.567,58); Município de Poxoréo (2 precatórios – R\$ 495.412,14); Município de Primavera do Leste (1 precatório - R\$ 100.733,81); Município de Várzea Grande (8 precatórios – R\$ 593.208,22); Município de Pontes Lacerda (2 precatórios – R\$ 90.767,60) e União Federal (3 precatórios – R\$ 384.249,27). **Total de precatórios: 222, R\$ 14.650.136,71.**

8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT23). Foi informado que a Administração Federal, geralmente, cumpre dentro do prazo as suas obrigações. De outra parte, alguns entes estaduais e municipais submetidos ao regime geral dificilmente quitam suas obrigações no prazo estipulado na Constituição Federal. Todavia, em relação a esses entes públicos, a situação vem melhorando a cada ano, e muitos deles estão procurando quitar os seus débitos de forma parcelada, com a anuência dos exequentes. Os entes que possuem obrigações pecuniárias vencidas, com respectivos valores (atualizados até 13/09/2017) e quantidade são: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - Indea (1 precatório - R\$ 57.991,01 – em negociação); Município de Acorizal (encargos – 1 precatório - R\$ 24.922,97 – conciliação entre as partes); Município de Bom Jesus do Araguaia (1 precatório - R\$ 23.947,08 – conciliação entre as partes); Município de Brasnorte (1 precatório - R\$ 22.908,28 – conciliação entre as partes); Município de Cáceres (98 precatórios - R\$ 3.492.622,29 – conciliação entre as partes); Município de Campinápolis (1 precatório - R\$ 84.600,86 – conciliação entre as partes); Município de Confresa (1 precatório - R\$ 160.708,84); Município de Cuiabá (99 precatórios - R\$ 8.095.578,60 – aguardando repasse do Tribunal de Justiça); Município de Dom Aquino (encargos - 6 precatórios - R\$ 166.113,06 – conciliação entre as partes); Município de Indiavaí (encargos - 1 precatório - R\$ 22.838,25 – aguardando audiência); Município de Juína (3 precatórios - R\$ 125.856,12 – aguardando audiência); Município de Poconé (3 precatórios - R\$ 47.920,12 – em negociação); Município de Poxoréo (1 precatório - R\$ 451.721,22 – em negociação); e Município de Várzea Grande (2 precatórios - R\$ 79.466,59 – em negociação). **Total: 219 precatórios, totalizando R\$ 12.857.195,29.** Verificou-se que os maiores devedores no âmbito do TRT são: Município de Cuiabá, com 178 precatórios, totalizando R\$ 15.631.561,86, Município de Cáceres, com 130 precatórios, totalizando R\$ 4.887.874,04 e Estado de Mato Grosso, com 22 precatórios, totalizando R\$ 2.212.209,99.

8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 e 2017 (fonte: TRT23).

8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO. Conforme informação prestada

pela atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos – CJAESC, a quantidade de precatórios pendentes de pagamento em 13/09/2017 era de 400, totalizando R\$ 30.564.621,49, sendo 181 com prazo a vencer, no importe de R\$ 17.707.426,20 e 219 com prazo vencido, no importe de R\$ 12.857.195,29. Dos precatórios vencidos, 99 estão no regime especial (todos do Município de Cuiabá), totalizando R\$ 8.095.578,60 e 120 estão no regime comum, totalizando R\$ 4.761.616,69.

8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (AUTUADOS) E QUITADOS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte: TRT23). No ano de **2015** foram formalizados 92 precatórios e quitados 48 precatórios. No ano de **2016** foram formalizados 106 precatórios e quitados 69 precatórios. No ano de **2017** (até 13/09/2017) foram formalizados 69 precatórios e quitados 59 precatórios. No **total foram 267 precatórios expedidos e 176 precatórios cumpridos.**

8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte: TRT23). Os valores especificados por executada foram: **No ano de 2015:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - Detran-MT – 2 precatórios - R\$ 101.355,23; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT – 12 precatórios - R\$ 1.880.416,88; Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – 1 precatório - R\$ 2.976.634,44; Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS – 1 precatório - R\$ 73.955,00; Município de Alto Paraguai – 1 precatório - R\$ 69.345,15; Município de Brasnorte – 1 precatório - R\$ 40.299,77; Município de Cáceres – 6 precatórios - R\$ 386.382,13; Município de Chapada dos Guimarães – 1 precatório - R\$ 41.039,54; Município de Cocalinho – 5 precatórios - R\$ 46.210,35; Município de Nobres – 5 precatórios - R\$ 163.673,54; Município de Porto Alegre do Norte – 1 precatório - R\$ 198.762,55; Município de Poxoréo – 2 precatórios - R\$ 131.623,47; Município de Rondonópolis – 1 precatório - R\$ 79.697,37; Município de Tangará da Serra – 11 precatórios - R\$ 530.985,71; Município de Vale de São Domingos – 1 precatório - R\$ 30.196,72; Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – 1 precatório - R\$ 22.000,00. **Total: 48 precatórios, R\$ 6.772.577,85.**

No ano de 2016: Agência Nacional de Petróleo – 1 precatório - R\$ 244.982,48; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT – 1 precatório - R\$ 127.580,97; Estado de Mato Grosso – 8 precatórios – R\$ 278.956,13; Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – 1 precatório - R\$ 36.393,74; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA – 1 precatório - R\$ 64.703,30; Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT – 1 precatório - R\$ 45.156,73; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – 1 precatório - R\$ 68.515,56; Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT – 2 precatórios - R\$ 74.032,50; Município de Aragarças – 1 precatório - R\$ 33.463,97; Município de Brasnorte – 1

precatório - R\$ 34.516,32; Município de Cáceres – 6 precatórios - R\$ 191.094,45; Município de Canarana – 3 precatórios - R\$ 556.243,32; Município de Nobres – 7 precatórios - R\$ 246.077,45; Município de Nortelândia – 1 precatório - R\$ 157.774,72; Município de Nova Mutum – 7 precatórios - R\$ 393.533,72; Município de Poxoréo – 5 precatórios - R\$ 229.926,79; Município de Ribeirão Cascalheira – 1 precatório - R\$ 30.216,00; Município de Sorriso – 1 precatório - R\$ 28.323,24; e Município de Tangará da Serra – 20 precatórios - R\$ 1.198.335,14. **Total: 69 precatórios, R\$ 4.039.826,53. No ano de 2017 (1º/01/2017 a 13/09/2017):** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP – 1 precatório, R\$ 69.835,99; Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – 2 precatórios, R\$ 87.566,67; Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transportes - DNIT – 1 precatório, R\$ 110.064,00; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT – 5 precatórios, R\$ 520.161,03; Estado de Mato Grosso – 7 precatórios, R\$ 522.860,16; Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – 1 precatório, R\$ 2.976.634,44; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra – 1 precatório, R\$ 66.921,00; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – 1 precatório, R\$ 76.074,00; Município de Bom Jesus do Araguaia – 1 precatório, R\$ 14.562,32; Município de Brasnorte – 1 precatório - R\$ 28.032,39; Município de Cáceres – 9 precatórios, R\$ 505.725,16; Município de Dom Aquino – 1 precatório, R\$ 45.881,99; Município de Nobres – 4 precatórios, R\$ 166.350,97; Município de Sorriso – 22 precatórios, R\$ 1.592.949,04; e União Federal – 2 precatórios, R\$ 272.354,00. **Total: 59 precatórios, R\$ 7.055.973,16.**

8.6. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte: TRT23). No ano de 2015 foram 88 RPV's expedidas e 88 quitadas. No ano de 2016 foram 111 RPV's expedidas e 111 cumpridas. No ano de 2017 (até 13/9/2017) foram 118 RPV's expedidas e 87 cumpridas. **No total foram 317 RPV's expedidas e 286 RPV's cumpridas .**

8.7. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT23). A Resolução Administrativa nº 284/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região estabelece em seu art. 11, II, que compete à atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CJAESC, mediante delegação da Presidência do Tribunal, processar e executar requisições de pequeno valor da União e de suas Autarquias e Fundações. Tendo em vista que a União quita rigorosamente dentro do prazo os seus débitos, não há pagamentos de RPV's em atraso. Além disso, sempre que são detectados equívocos, a RPV é devolvida à Vara do Trabalho de origem, onde são processadas. Nesses casos, a RPV não chega a ser autuada e, conseqüentemente, não é paga fora do prazo. Em relação às

requisições de pequeno valor expedidas pelas varas do trabalho, de âmbito estadual e municipal, foi informado que não há o efetivo controle do pagamento pela Corregedoria Regional ou outro órgão do TRT. No entanto, conforme informação prestada pela CJAESC, referido órgão juntamente com a TI, está estudando a disponibilização dos dados referentes às RPVs no portal eletrônico do TRT. **8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT23). O TRT da 23ª Região disponibiliza em seu portal eletrônico (<http://portal.trt23.jus.br/portal/precatórios>) a lista dos precatórios no que diz respeito à ordem de pagamento, nº da Reclamação Trabalhista, nome do beneficiário/exequente, data de expedição do Ofício Requisatório e ano de vencimento. Em relação às requisições de pequeno valor, a atual CJAESC está providenciando a disponibilização junto à TI, no portal eletrônico do TRT, das informações pertinentes às referidas obrigações. **8.9. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT23). De acordo com o artigo 8º da Resolução nº 115/2010 do CNJ, a gestão das Contas Especiais compete ao Presidente do Tribunal de Justiça de cada Estado, sendo auxiliado por um Comitê Gestor integrado por um magistrado titular e um suplente de cada um dos Tribunais com jurisdição sobre o Estado da Federação respectiva e que tenham precatórios a serem pagos com os recursos das Contas Especiais, indicados pelos respectivos Presidentes. O Comitê Gestor tem a finalidade de decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação e também impugnações relativas às preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal. Após a publicação da Resolução nº 115/2010, o TRT da 23ª Região encaminhou a lista de precatórios ao Tribunal de Justiça Estadual, para a formação de uma única ordem cronológica de pagamento. Contudo, em razão da sugestão dada, através do Ofício nº 1087/CN-CNJ/2011, encaminhado ao referido Tribunal, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional, Senhora Agamenildes Dias Arruda Vieira Dantas, em manter listas dos precatórios separadas por Tribunais – TJ, TRT e TRF, ficando cada tribunal responsável pelo pagamento dos seus precatórios requisitórios em tramitação, o Tribunal Regional do Trabalho abriu uma conta judicial para cada ente público e realizou audiências de conciliações tendo um resultado satisfatório. Atualmente, o TRT está com quase a totalidade dos precatórios vencidos, submetidos ao regime comum, conciliados e sendo pagos na forma pactuada. Todavia, em agosto de 2017, após reunião realizada no TRT, com o Juiz responsável pelos Precatórios do Tribunal de Justiça Estadual, ficou determinado que, diante da autuação de novos precatórios, o

TRT deveria encaminhar, novamente, a relação com todos os precatórios trabalhistas para compor a lista geral de precatórios (TRT, TJ e TRF), conforme Resolução nº 115 do CNJ, em face do comando exarado pelo CNJ na Consulta nº 5292-39.2013.2.00.0000, realizada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, o TJMT não vem repassando ao TRT as verbas nas condições pactuadas com o Município de Cuiabá, único ente público na Região que aderiu ao regime especial, porque o TRT23 já estava pagando o exercício de 2015, enquanto o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso ainda estava quitando os precatórios do orçamento de 2005. O TJ/MT constituiu o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios através da Portaria Conjunta nº 01/2011/PRES e Portaria nº 601/2011/PRES. **8.10. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** (fonte: TRT23): O TRT da 23ª Região observa integralmente a Recomendação nº 39/2012 do CNJ. A Juíza responsável pela conciliação de precatórios no âmbito do TRT23 é a Drª Karine Milanese Bessegato e o servidor responsável ocupa o cargo de técnico judiciário.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A estrutura real e atual da Corregedoria Regional, definida pela RA 117/2017, assim se apresenta: 1 (um) Secretário CJ-3; 1 (um) Assistente de Secretaria FC-5; 3 (três) Assistentes de Corregedoria FC-5; e 1 (um) Setor de Suporte Administrativo FC-2. A Corregedoria Regional não conta com Juiz Auxiliar, assim como não há estagiários em seu quadro. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015, 2016 e 2017.** No ano de 2015 foram autuadas e solucionadas 15 (quinze) correções parciais (9 indeferidas e 6 julgadas improcedentes). No ano de 2016 foram autuadas e solucionadas 6 (seis) correções parciais (5 indeferidas e 1 julgada improcedente). No ano de 2017 foram autuadas e solucionadas 5 (cinco) correções parciais (2 indeferidas, 1 julgada improcedente e 2 em andamento). **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015, 2016 E 2017.** No ano de 2015 foram autuados e solucionados 69 (sessenta e nove) pedidos de providência (42 procedentes, 7 improcedentes, 3 indeferidos, 3 em que foi prestado esclarecimentos, 2 arquivados, 2 extintos e 10 em andamento). No ano de 2016 foram autuados e solucionados 30 (trinta) pedidos de providência (**19 procedentes, 1 procedente em parte**, 5 improcedentes, 1 arquivado e 4 em andamento). No ano de 2017 foram autuados e solucionados também 30 (trinta) pedidos de providência (12 procedentes, 7 improcedentes, 3 procedentes em parte e 8 em andamento). **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2015, 2016 E 2017.** No ano de

2015 foram editados 4 Provimentos e 5 Recomendações pela Corregedoria Regional, quais sejam: **PROVIMENTOS:** **1)** Provimento da Corregedoria n. 01/2015 - Fixa prazo para realização de auditoria no sistema PJe-JT e dá outras providências; **2)** Provimento da Corregedoria n. 02/2015 - Estabelece procedimentos para realização de alteração cadastral de pessoa jurídica no sistema PJe-JT; **3)** Provimento da Corregedoria n. 03/2015 - Determina a inclusão nas atas judiciais das datas de início e término do contrato de trabalho, bem como dos 3 (três) últimos salários, para facilitar e agilizar o processo de análise do seguro-desemprego pelo Ministério do Trabalho; e **4)** Provimento da Corregedoria n. 04/2015 - Regulamenta a vinculação de magistrado à prolação de sentença e dá outras providências. **RECOMENDAÇÕES:** **1)** Recomendação n. 1/2015 - Recomenda a não publicação de sentenças no período de gozo de férias; **2)** Recomendação n. 2/2015 - Recomenda aos Excelentíssimos Senhores Juízes a fruição de férias em janeiro de cada ano; **3)** Recomendação n. 3/2015 - Recomenda a utilização de padrão uniforme de cabeçalho para comunicações de atos processuais em casos que tramitam sob sigilo de justiça; **4)** Recomendação n. 4/2015 - Recomenda aos magistrados que não façam constar agência bancária específica na expedição de alvarás de liberação de valores do FGTS; e **5)** Recomendação n. 5/2015 - Recomenda que o pagamento de verbas fundiárias ao trabalhador seja feito exclusivamente por meio de recolhimento à conta vinculada. **No ano de 2016** foram editados 5 Provimentos e 5 Recomendações, quais sejam: **PROVIMENTOS:** **1)** Provimento da Corregedoria n. 01/2016 - Dispensa o registro da data de assinatura no corpo do documento confeccionado em processos eletrônicos (PJe JT) no âmbito da 23ª Região; **2)** Provimento da Corregedoria n. 02/2016 - Fixa critérios específicos relativos à aferição de atraso reiterado na prolação de sentenças, para fins de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), no âmbito da 23ª Região, e dá outras providências; **3)** Provimento da Corregedoria n. 03/2016 - Institui e regulamenta o Leilão Eletrônico, regulamenta o Leilão Regional, revoga a Portaria TRT SGP GP Nº 284/2015 e dá outras providências; **4)** Provimento da Corregedoria n. 04/2016 - Regulamenta a atividade de pesquisa patrimonial pela Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, e dá outras providências; e **5)** Provimento da Corregedoria n. 05/2016 - Regulamenta a designação de magistrados nos casos de impedimento e/ou suspeição. **RECOMENDAÇÕES:** **1)** Recomendação n. 1/2016 - Revoga a Recomendação n. 1/2015; **2)** Recomendação n. 2/2016 - Recomenda a efetiva utilização do sistema CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, instituída por meio do Provimento n. 39/2014 do CNJ; **3)**

Recomendação n. 3/2016 - Recomenda a efetiva disponibilização das estruturas das unidades judiciárias aos Juízes Substitutos Regionais; **4)** Recomendação n. 4/2016 - Recomenda a inclusão de alertas nos mandados judiciais, quando na presença de risco iminente no cumprimento das ordens judiciais; e **5)** Recomendação n. 5/2016 - Revoga a Recomendação n. 5/2015 e dá outras providências. **No ano de 2017** foi editado o Regulamento Interno da Corregedoria e Manual – Portaria TRT CORREG N. 030/2017, disponibilizada no DEJT n. 2287/2017, de 08/08/2017, bem como o Manual do Processo Atividade Correccional. Foram editados, ainda, 7 Provimentos e 2 Recomendações, quais sejam: **PROVIMENTOS:**

1) Provimento da Corregedoria n. 01/2017 - Regulamenta a designação de perito externo, em caráter experimental, para realização de cálculos complexos em ações plúrimas e/ou coletivas;

2) Provimento da Corregedoria n. 02/2017 - Regulamenta a vinculação de magistrado à prolação de sentença, o auxílio remoto, as designações nos casos de suspeição ou impedimento, e dá outras providências;

3) Provimento da Corregedoria n. 03/2017 - Regulamenta o procedimento para apuração de atraso reiterado na prolação de sentenças, revoga o Provimento da Corregedoria n. 2/2016 e dá outras providências;

4) Provimento da Corregedoria n. 04/2017 - Regulamenta o procedimento para realização de audiências, por meio de videoconferência, nas localidades onde não haja unidade do Ministério Público do Trabalho;

5) Provimento da Corregedoria n. 05/2017 - Altera os arts. 3º e 4º do Provimento N. 04/2017 e dá outras providências;

6) Provimento da Corregedoria n. 06/2017 - Altera o art. 4º do Provimento n. 06/2017 e dá outras providências;

e **7)** Provimento da Corregedoria n. 07/2017 - Altera o art. 6º do Provimento N. 02/2017 e dá outras providências.

RECOMENDAÇÕES: **1)** Recomendação n. 1/2017 - Recomenda aos magistrados deste Regional a optarem pela publicação da sentença de forma líquida; e **2)** Recomendação n. 2/2017 - Recomenda aos magistrados deste Regional o cumprimento das disposições dos arts. 65 e 68 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional. **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2015, 2016 e 2017. No ano de 2015** foram correccionadas as seguintes Varas do Trabalho: VT Mirassol d'Oeste; VT Cáceres; VT Água Boa; VT Barra do Garças; VT Primavera do Leste; VT Jaciara; VT Diamantino; 1ª e 2ª VT de Tangará da Serra; VT Alto Araguaia; 1ª e 2ª VT de Rondonópolis; VT Pontes e Lacerda; 2ª VT Cuiabá; 1ª VT Cuiabá; 8ª VT Cuiabá; 4ª VT Cuiabá; 5ª VT Cuiabá; 6ª VT Cuiabá; 7ª VT Cuiabá; 3ª VT Cuiabá; 9ª VT Cuiabá; VT Sapezal; VT Campo Novo do Parecis; VT Colniza; VT Juína; Juara; Sorriso; Lucas do Rio Verde; Nova Mutum; 1ª VT de Sinop; 2ª VT de Sinop; Alta Floresta; Confresa; Peixoto de Azevedo; Colíder; 1ª VT de Várzea Grande; e 2ª VT de

Várzea Grande. **No ano de 2016** foram correccionadas as seguintes Varas do Trabalho: VT Cáceres; VT Pontes e Lacerda; VT Mirassol d'Oeste; 1ª VT de Tang. da Serra; 2ª VT de Tang. da Serra; 1ª VT de V. Grande; 2ª VT de V. Grande; 1ª VT de Cuiabá; 2ª VT de Cuiabá; 3ª VT de Cuiabá; 4ª VT de Cuiabá; 5ª VT de Cuiabá; 6ª VT de Cuiabá; 7ª VT de Cuiabá; 8ª VT de Cuiabá; 9ª VT de Cuiabá; VT Campo Novo do Parecis; VT Sapezal; VT Diamantino; VT Lucas do Rio Verde; VT Nova Mutum; VT Confresa; VT Juína; VT Alto Araguaia; 1ª VT Rondonópolis; 2ª VT Rondonópolis; VT Jaciara; VT Primavera do Leste; VT Juara; VT Colíder; VT Peixoto de Azevedo; VT Alta Floresta; VT Água Boa; VT Barra do Garças; 1ª VT Sinop; e 2ª VT Sinop. **No ano de 2017** foram correccionadas as seguintes Varas do Trabalho: VT Mirassol d'Oeste; VT Cáceres; VT Pontes e Lacerda; 1ª VT de Cuiabá; 3ª VT de Cuiabá; 5ª VT de Cuiabá; 9ª VT de Cuiabá; 3ª VT de Várzea Grande (*); 1ª VT de Várzea Grande; 2ª VT de Várzea Grande; 6ª VT de Cuiabá; 7ª VT de Cuiabá; 8ª VT de Cuiabá; 2ª VT de Cuiabá; 4ª VT de Cuiabá; 1ª VT de Sinop; 2ª VT de Sinop; VT Campo Novo do Parecis; VT Sapezal; VT Diamantino; VT Confresa; VT Juara; VT Alta Floresta; VT Água Boa; VT Barra do Garças; VT Colíder; VT Juína; 1ª VT de Tangará da Serra; VT Alto Araguaia; VT Primavera do Leste; 1ª VT Rondonópolis; 2ª VT Rondonópolis; VT Jaciara; VT Peixoto de Azevedo; VT Sorriso; Lucas do Rio Verde; e Nova Mutum. Ressalte-se, por oportuno, que a 3ª Vara de Várzea Grande foi instalada em 15/02/2016, razão pela qual somente foi correccionada 1 (um) ano após a instalação. **9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO. JUIZ VOLANTE NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal há a figura do juiz auxiliar fixo, de conformidade com as disposições da Resolução Administrativa nº 233/2015 do TRT da 23ª Região. Nos termos do art. 2º da referida Resolução, foi atualizada as alterações decorrentes da reclassificação de Varas do Trabalho pela Portaria TRT SGP GP n. 067/2017. A designação de substituto auxiliar e substituto fixo segue a regra do art. 3º da RA 233/2015: “Art. 3º Nas Varas do Trabalho enquadradas nos grupos com movimentação processual superior a 1.000 (mil) processos, poderá ser sediado Juiz do Trabalho Substituto, para atuar como auxiliar. § 1º. As Varas do Trabalho que se enquadram nos Grupos 04 e 05 poderão ter 01 (um) Juiz Substituto sediado para atuar com o Juiz Titular, concomitantemente; § 2º. As Varas do Trabalho que se enquadram nos Grupos 06 e 07 poderão ter até 02 (dois) Juízes Substitutos sediados para atuar concomitantemente com o Juiz Titular”. Em relação aos juízes auxiliares, há informação de residência em cidade diferente da sede vara do trabalho: Alex Fabiano de Souza,

endereço de residência em Cuiabá, Auxiliar da 3ª Vara de Várzea Grande, que fica na região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. De acordo com as atas das Correições Ordinárias realizadas em 2017, os juízes foram assíduos à vara do trabalho, de conformidade com o art. 2º da RA 100/2013, que determina que na aferição da assiduidade observar-se-á a presença do Juiz na Vara do Trabalho em que esteja sediado ou para onde designado em, pelo menos, três dias úteis na semana ou a ausência de qualquer registro de incidentes envolvendo apuração de denúncia do afastamento injustificado do Juiz da unidade jurisdicional em que é sediado. De outra parte, de acordo com a Resolução Administrativa n. 233/2015, as Varas do Trabalho dos grupos 04 e 05 possuem um Juiz Substituto Auxiliar fixo (Varas que possuem mais de 1.000 processos novos por ano) e as Varas do grupo 07 possuem dois Juízes Substitutos Auxiliares fixos (Varas que possuem mais de 2.500 processos novos por ano). Há 12 Juízes Substitutos vinculados à Presidência que são designados conforme as necessidades do TRT23, conforme os critérios objetivos estabelecidos pela RA 233/2015, nos artigos 3º a 7º e 13 a 17, nos seguintes moldes: a) em primeiro lugar, as designações visam atender às Varas que possuem magistrado afastado (por qualquer motivo) por prazo superior a 60 dias; e b) em segundo lugar, há designação para a substituição das férias, observados os seguintes parâmetros: nas Varas do Trabalho do Grupo 01, poderá ser feita a designação de Juiz Substituto para atuar na hipótese de o Juiz Titular usufruir, dentro do ano, mais de 02 (dois) períodos de férias, de modo que será feita a designação de uma semana (artigo 13 da RA 233/2015); nas Varas do Trabalho que se enquadram no Grupo 02, poderá ser feita a designação de Juiz Substituto para atuar por 02 (duas) semanas a cada período de 30 (trinta) dias de férias do Juiz Titular (artigo 14 da RA 233/2015); nas Varas do Trabalho que se enquadram no Grupo 03, poderá ser feita a designação de Juiz Substituto para atuar por 03 (três) semanas a cada período de 30 (trinta) dias de férias do Juiz Titular (artigo 15 da RA 233/2015); nas Varas dos grupos 04, 05, 06 e 07, por haverem dois juízes, não há previsão de designação nas férias (artigo 16 da RA 233/2015). Entretanto, diante do plano de fruição de férias no corrente ano, as unidades têm sido auxiliadas, sempre que possível, quando o impacto das férias for significativo. Registre-se, ainda, que, quando houve disponibilidade de Juízes Substitutos vinculados à Presidência, após atendidas as demandas dos itens acima, foi concedido auxílio às unidades com maior volume da carga de trabalho, de acordo com os dados estatísticos. **9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 23ª Região, no biênio 2015/2016 foram instauradas 8 (oito)

reclamações disciplinares contra um mesmo magistrado; 6 (seis) no ano de 2015 e 2 (dois) no ano de 2016. No ano de 2016 um magistrado sofreu pena de aposentadoria compulsória (processo aguardando recurso). Em 2017 não foram instauradas reclamações disciplinares contra magistrados. **9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** O vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos é regido pela Resolução Administrativa 079/2014 do TRT23. Os casos omissos são solucionados com base nos Atos Conjuntos CGJT/ENAMAT 1/2013, 2/2013 e 3/2013 e Resolução ENAMAT n. 01/2008. **9.9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** O procedimento adotado pelo Tribunal para o vitaliciamento dos magistrados se desenvolve da seguinte forma: Uma vez que o magistrado toma posse e entra em exercício, a Secretaria da Corregedoria autua o respectivo processo de vitaliciamento e o submete, após o primeiro trimestre, à Comissão de Vitaliciamento para deliberações. São juntados aos autos sentenças da lavra dos vitaliciandos, para fins de avaliação quanto à qualidade das sentenças proferidas, cuja análise fica a cargo do Desembargador Diretor da Escola Judicial. A Secretaria da Corregedoria expede certidões relativas aos critérios qualitativos e coleta do SIG dados estatísticos necessários à verificação dos critérios quantitativos relativos à produtividade. São também juntados aos autos os relatórios circunstanciados trimestrais apresentados pelos vitaliciandos, pelos juízes orientadores, se houver, e deliberações da Comissão de Vitaliciamento. Instruídos devidamente os autos, e tendo o magistrado completado 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, os processos são examinados pela Comissão de Vitaliciamento e, na sequência, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitem os pareceres. Os membros da Comissão, em conjunto, assinam despacho manifestando pela aprovação ou não do vitaliciamento e o processo é remetido ao Tribunal Pleno para deliberar. Aprovado o vitaliciamento, os autos retornam à Secretaria da Corregedoria para aguardar o implemento dos 2 anos e, após decorrido esse prazo, são remetidos à Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado para registro nos assentamentos funcionais do magistrado e arquivamento dos autos. Atualmente, tramitam no Tribunal Regional da 23ª Região 11 (onze) processos de vitaliciamento, conforme relação a seguir: **1)** Ediandro Martins, **2)** Bruna Terçarioli Ramos, **3)** Ulisses de Miranda Taveira, **4)** Paula Cabral de Cerqueira Freitas, **5)** Fernanda Radicchi Madeira, **6)** Ana Maria Fernandes Accioly Lins, **7)** Fernanda Schuch Tessmann, **8)** Marcos Antônio Idalino Cassimiro Filho, **9)** Luiz Fernando Leite da

Silva Filho, **10)** Pedro Ivo Lima Nascimento, e **11)** Pedro Ivo Tenório de Brito Toledo Arruda. **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.** Conforme informação fornecida pela Escola Judicial, todos os juízes em processo de vitaliciamento participaram do curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENAMAT: O Juiz Ediandro Martins participou do Curso de Formação Inicial – Módulo Nacional, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, no período de 30/05 a 24/06/2016. Os Juízes Bruna Terçarioli Ramos, Ulisses de Miranda Taveira, Paula Cabral de Cerqueira Freitas, Fernanda Radicchi Madeira, Ana Maria Fernandes Accioly Lins, Marcos Antonio Idalino Cassimiro Filho, Luiz Fernando Leite da Silva Filho, Pedro Ivo Lima Nascimento e Pedro Ivo Tenório de Brito Toledo Arruda participaram do Curso de Formação Inicial – Módulo Nacional, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, no período de 21/11 a 16/12/2016. A Juíza Fernanda Schuch Tessmann participou do Curso de Formação Inicial – Módulo Nacional, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, no período de 02 a 26/05/2017, tendo em vista que esteve afastada em razão de licença à gestante no período de 13/10 a 23/12/2016 (72 dias). **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Em reunião dos vitaliciandos com a Comissão de Vitaliciamento, realizada em 28/07/2017, foram repassadas aos magistrados as seguintes diretrizes (Extrato da Ata de Reunião): “Abertura. Diretrizes sobre a Corregedoria Geral. Necessidade de reuniões periódicas. Dra. Beatriz alertou sobre a necessidade de acompanhamento das atividades dos juízes em vitaliciamento, esclarecendo os prazos para julgamento que precisam ser observados, e ainda, se houver atraso, o plano de recuperação precedente a eventual procedimento disciplinar. Foram reiterados os esclarecimentos sobre a semana de sentença, bem como a possibilidade de afastamento da jurisdição somente nas hipóteses autorizadas por normativos internos, notadamente a necessidade de comunicação ou autorização previa conforme o caso. Dra. Eliney Veloso ressaltou a importância do vitaliciamento e do papel da Corregedoria no acompanhamento dos juízes em estágio. Solicitou que os juízes cumpram as diretrizes da Resolução 79/2014, instruindo os processos com os documentos necessários. Continuaram na reunião os juízes com sentenças em

atraso, conforme apurado pela Corregedoria. Dra. Beatriz demonstrou ciência sobre as dificuldades da magistratura, sinalizando, contudo, a necessidade de regularização das pendências. Nesse sentido, encaminhou-se no sentido de que os juízes manifestarão por escrito, no prazo de 10 (dez) dias: a) informando a justificativa do atraso, caso não consigam regularizar no prazo e b) indicação da proposta para regularizar. Após, as manifestações serão analisadas pela Corregedoria. A Corregedoria encaminhará hoje a relação dos processos em atraso para todos os juízes, conforme extraído do SIG.”. A Presidente da Comissão de Vitaliciamento exarou decisão nos processos respectivos, consignado a data de 25/09/2017 para a geração de relatórios de processos conclusos, cientificando aos magistrados, em 12/09/2017, que não deverão constar processos conclusos para prolação de sentenças há mais de 30 (trinta) dias na data aprazada. Da análise dos processos de vitaliciamento, verificou-se que a Corregedoria da 23ª Região observa, de forma regular, as normas e diretrizes necessárias ao vitaliciamento dos magistrados. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A Corregedoria Regional realiza o acompanhamento dos prazos dos juízes, trimestralmente, por meio do PP-0050061.05.2017.5.23.0000 (que é aberto no início do ano e encerrado no final do mesmo ano), servindo-se dos relatórios gerados no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), que extrai os dados do e-Gestão. Constatada a existência de processos conclusos fora do prazo legal, a Corregedoria Regional expede ofício aos juízes para que justifiquem o atraso, ou, se for o caso, para que prolatem as sentenças em atraso e sem justificativa para tanto. Para além disso, a área de estatísticas do Tribunal desenvolveu uma solução denominada PJe-Avisa, que envia e-mail aos magistrados quando o processo já está concluso há 28, 30, 48 e 50 dias, descontados desse prazo os afastamentos legais e regulamentares, o prazo da Contadoria e eventuais períodos de suspensão de prazos. Em alguns casos excepcionais é definido, em conjunto com o magistrado, plano de recuperação e auxílio, com a redistribuição de sentenças para juízes substitutos. Outro modo de acompanhamento ocorre durante as correições ordinárias, oportunidade em que, sendo verificado algum processo aguardando julgamento com prazo superior legal, 30 (trinta) dias, o Corregedor Regional determina na própria ata que o magistrado em atraso apresente a justificativa respectiva ou prolate as sentenças no prazo de 10 (dez) dias. No período correicional verificou-se que nenhum magistrado encontrava-se com atraso significativo na prolação de sentenças, bem como em plano de recuperação. **9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO.** No âmbito do TRT da 23ª

Região, a Resolução Administrativa nº 100/2013 regulamenta os critérios para os magistrados residirem em localidade distinta da jurisdição, a qual estabelece que, somente mediante requerimento formalizado perante a Corregedoria Regional e com o prévio deferimento, será permitida a residência do Juiz fora do âmbito da jurisdição da Vara do Trabalho em que estiver sediado. Referida norma exige que os Juizes mantenham atualizadas suas informações cadastrais, informando quaisquer alterações à Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado, para registro em seus assentamentos funcionais. Atualmente, nenhum juiz reside fora da jurisdição.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

(fonte: TRT23). A Escola Judicial do TRT da 23ª Região (EJUD 23) foi criada pela Resolução Administrativa nº 31, de 28 de abril 1994, e teve sua estrutura administrativa alterada pelas Resoluções Administrativas nº 138/1997, nº 33/2000, nº 275/2016, nº 300/2016 e nº 31/2017 e 174/2017. **10.2. NATUREZA** (fonte: TRT23). A EJUD 23 é Unidade de Apoio Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e faz parte do sistema integrado de formação da Magistratura do Trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO** (fonte: TRT23). A Escola Judicial do TRT da 23ª Região é composta da seguinte forma: - Diretora da Escola: Desembargador Maria Beatriz Theodoro Gomes; - Vice-Diretor: Juiz Nicanor Fávero Filho (a atual Direção teve início em 1º/01/2017); - Conselho Didático Pedagógico: Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, Juiz Nicanor Fávero Filho, Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza, Juiz André Araújo Molina e Servidor Emanuel Nogueira Souza; - Coordenadoria de Ensino: Servidora Patrícia Soares de Paula Lopes; - Assistente de Coordenadoria: Servidor Gilbert Ronald Lopes Florêncio; - Setor de Educação Cooperativa: Servidora Selma Mussi Ribeiro Braga; - Setor de Ensino a Distância (atualmente vago); e - Biblioteca: Servidores Maria Gonzaga de Melo e Saulo Ananias de Oliveira. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA** (fonte: TRT23). Nos termos do artigo 16 da Resolução Administrativa nº 275/2016, alterada pela Resolução Administrativa nº 174/2017, a Diretoria da Escola Judicial será composta por um Desembargador que exercerá o cargo de Diretor e um Juiz que exercerá o cargo de Vice-Diretor, ambos eleitos pelo Tribunal Pleno. O § 1º do referido artigo dispõe que o mandato do Diretor e do Vice-Diretor terá a mesma duração do mandato da Presidência. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO** (fonte: TRT23). A Escola Judicial do TRT23 possui o Projeto Didático-Pedagógico, que se encontra hospedado no site da Escola Judicial

(<http://www4.trt23.jus.br/ejud/sites/ejud/files/arquivos/Projeto%20Pol%C3%ADtico%20Pedag%C3%B3gico.pdf>). **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS** (fonte: TRT23). A EJUD 23 possui instalações físicas que atendem às necessidades da unidade, distribuídas da seguinte forma: sala da coordenadoria, dois auditórios, dois laboratórios de informática, sala de videoconferência, secretaria da biblioteca e biblioteca com sala para estudos. Está em andamento o projeto de reforma para um dos auditórios, tendo em vista problemas detectados no piso e no ar condicionado. Com relação aos recursos materiais, faz-se necessária a aquisição de poltronas, mesas, microfones e câmeras para transmissão simultânea e gravação de eventos. No quesito recursos humanos, a EJUD 23 apresenta déficit de um servidor em seu quadro. Ainda assim, entende-se que há necessidade de um reforço no quadro de servidores, tendo em vista o grande volume de trabalho na unidade. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS** (fonte: TRT23). Em 2016 foram realizados dois Cursos de Formação Inicial para seis magistrados. Já no ano de 2017, apenas um curso foi realizado para cinco magistrados. Referidas informações podem ser acessadas pelo site da Escola Judicial (<http://www4.trt23.jus.br/ejud/transparencia>). **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES** (fonte: TRT23). Nos termos da Resolução Administrativa nº 275/2016, alterada pela Resolução Administrativa nº 174/2017, a EJUD 23 tem a finalidade de instituir e ministrar cursos de formação inicial e continuada, bem como o aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores do TRT da 23ª Região. De janeiro a dezembro de 2016 foram oferecidas 1.498 vagas para magistrados e servidores nos 59 eventos ministrados pela Escola. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE**. Segundo informações prestadas, há interesse dos magistrados na participação de eventos de formação continuada, especialmente, nas Semanas Jurídicas, tendo em vista ser um evento rico em conteúdo e palestrantes, que são muitas vezes os próprios magistrados do Tribunal, os quais compartilham as experiências com os demais colegas. Também há participação nos cursos promovidos pela ENAMAT. A dimensão do Estado de Mato Grosso estimula a Escola Judicial no sentido de buscar novas formas de capacitar os magistrados lotados no interior, seja por ensino a distância ou eventos com transmissão simultânea, prática que a EJUD 23 tem incentivado. Tal modalidade, segundo a Escola, vem despertando interesse nos magistrados e servidores, uma vez que a 23ª Região apresenta grandes distâncias entre algumas Varas do Trabalho e a Capital. Outra estratégia adotada pela Escola para incrementar a participação dos magistrados é a oferta de cursos com temas sugeridos pelos próprios magistrados, os quais são consultados periodicamente sobre os assuntos de interesse.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. Conforme informações retiradas do sítio da EJUD23 (<http://www4.trt23.jus.br/ejud/cursos-e-eventos-realizados>) e da resposta do TRT23, em 2015 foram realizados 26 eventos de formação continuada. Em 2016 o número de eventos realizados do mesmo tipo foi de 56. No ano de 2017, até o mês de agosto, foram realizados 36 eventos de formação continuada. **10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS GASTAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA.** A média de horas semestrais gastas pelos magistrados da Região em atividades de formação continuada são as seguintes: **2015 – 1º semestre – 40,71; 2º Semestre – 28,29; 2016 - 1º Semestre – 37,46; 2º Semestre – 30,56; e 2017 – 1º semestre – 27 horas.** **10.12. META 11/2013 DO CNJ.** Segundo informado, a EJUD 23 cumpriu em 100% a Meta 11/2013 do CNJ. No corrente ano, foram realizadas 2 semanas de desenvolvimento gerencial com 32 horas de carga horária cada uma, destinada aos gestores ocupantes de cargo gerencial e aos seus assistentes, tendo sido abordado os temas Gestão Estratégica e Sistema PJe. No ano de 2016, em virtude do notório e vultoso corte orçamentário da Justiça do Trabalho, a realização de atividades de capacitação que demandassem deslocamento ficou prejudicada, diante da impossibilidade de seu custeio. Entretanto, o TRT deu continuidade ao fomento de boas práticas, tendo elegido o projeto estratégico “Mapeamento de Rotinas do PJe-JT” como um dos principais para aquele ano. Atendendo às demandas das unidades a fim de executar o referido projeto, foi criada a Wiki do PJe do TRT da 23ª Região, cuja página p o d e s e r a c e s s a d a e m : http://www4.trt23.jus.br/wikipje/index.php/P%C3%A1gina_principal. Trata-se de um repositório de informações e boas práticas relacionadas ao sistema PJe no âmbito da Justiça do Trabalho da 23ª Região. Ao acessá-la servidores e magistrados encontram instruções, manuais, vídeos e dicas que auxiliam o trabalho procedimental no PJe, visando precipuamente a capacitação em prol da celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional. Como ferramenta colaborativa, a Wiki PJe visa ser construída de forma contínua e com a contribuição de todos os usuários do sistema PJe. Nela há o mapeamento de todas as tarefas existentes no PJe, somadas as dicas, modelos de documentos, bem como a relação direta com os itens corretos do e-Gestão para cada movimento processual. O Núcleo de Suporte ao PJe, coordenado pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, é a equipe responsável pela manutenção da página e sua constante atualização, em correspondência às atualizações do PJe-JT. Até a presente data (12.09.2017), há cerca de um ano de sua implantação, a página já foi acessada 27.553 vezes, demonstrando o êxito deste projeto.

Como principal resultado, os servidores – principais usuários, relatam que tem sido uma importante ferramenta que auxilia na capacitação contínua do sistema PJe-JT, um excelente “tira-dúvidas”, além de ser um ótimo espaço para compartilhar boas práticas como se denota no item “Dicas: boas práticas, você sabia?”.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 23ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo Tribunal. Há, no entanto, dois processos em andamento, contra magistrados pela OAB, quais sejam, 0050236-96.2017.5.23.0000 - reclamação em face das Juízas Titular e Substituta Auxiliar da Vara do Trabalho de Jaciara, quanto ao excesso de prazo para despachar processos -; e, questionamento sobre entendimento das decisões judiciais e 0050137-29.2017.5.23.0000 - solicita esclarecimentos quanto à marcação da pauta de audiências.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região informou que todas as recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2015, foram observadas, enumerando-as de acordo com as recomendações feitas à época:

4.1 Ao Tribunal. 4.1.1. Em agosto de 2015 foi aprovada pelo Tribunal Pleno a Resolução Administrativa nº 188/2015, que alterou, entres outros, o § 2º do art. 48 do Regimento interno do TRT, para que o prazo regimental para a aposição do visto do Relator começasse a fluir no primeiro dia útil subsequente à entrega dos autos, em consonância com o prazo computado pelo Sistema e-Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete, tendo sido regularizado conforme determinado. **4.1.2.** Os membros do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão foram, à época, cientificados, por meio de memorando, acerca da recomendação para a realização de reuniões mensais visando à melhoria permanente dos dados estatísticos da 23ª Região, devendo inclusive enviar as respectivas atas das reuniões ao Comitê Nacional. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região prestou as seguintes informações em relação às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, enumerando-as de acordo com as recomendações feitas então: **4.2. À Presidência. 4.2.1.** À época, foram removidos 2 (dois) servidores dos gabinetes dos Desembargadores Maria Beatriz Theodoro Gomes e Osmair Couto, de forma a adequar o quadro dessas unidades com 12 servidores. Quanto ao Gabinete do Desembargador Tarcísio Régis Valente, o magistrado encontrava-se convocado para atuar no

Tribunal Superior do Trabalho, o que perdurou até Fevereiro/2016, sendo que, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TST e os Regionais, os TRT's deveriam ceder, no mínimo, 03 (três) servidores para auxiliar na elaboração das minutas de votos dos convocados para atuar junto às Turmas daquela Corte. Por outro lado, um magistrado de primeiro grau também foi convocado para atuar no gabinete do Desembargador então convocado para a suprema corte trabalhista. Por esse motivo, à época, no quadro daquele Gabinete existiam 20 servidores lotados, sendo que 12 auxiliavam o Desembargador Tarcísio nos trabalhos do TST e 08 auxiliavam o Juiz convocado de primeiro grau, Juliano Pedro Girardelo, o que demonstrava a inexistência de excedente no Gabinete do Desembargador Tarcísio Régis Valente. Considerando o fim da convocação do Desembargador Tarcísio Régis Valente, em fevereiro de 2016, a situação acima descrita foi regularizada, de modo que todos os gabinetes atualmente contam com a lotação proporcional prevista na Resolução 63/2010 do CSJT, hoje adaptada à Resolução 219/2017 do CNJ, conforme disciplinado na Resolução Administrativa nº 117/2017 deste TRT. **4.2.2.** Foram adotadas, à época, todas as providências para regularizar o déficit de servidores nas Varas do Trabalho indicadas. Sem prejuízo das ações então praticadas, publicou a Portaria TRT DG GP nº 1.562/2016, que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna (PSRI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, passando a definir critérios objetivos de movimentação de servidores, de modo a impedir que as unidades judiciárias, cuja lotação esteja no patamar mínimo, sejam afetadas. **4.2.3.** O Tribunal não poupou esforços no sentido de observar e cumprir os normativos relativos às férias de magistrados, em cumprimento também às determinações emanadas pelo CSJT, por ocasião da auditoria de controles internos da gestão das férias, realizada por aquele Conselho, no período de outubro de 2014 a abril de 2015. Várias ações foram desenvolvidas no sentido de coibir e desestimular a prática de suspensão e/ou interrupção de férias de magistrados que não se enquadram nos dispositivos permissivos da lei. Para tanto, em maio de 2015, foi encaminhado o Ofício Circular n. 010-2015-TRT 23ª e em julho de 2015 foi constituída uma comissão para a elaboração do plano administrativo de concessão e fruição de férias de magistrados no âmbito do TRT23, composta por 02 (dois) desembargadores e 02 (dois) juízes. Outras ações também já foram implementadas, tais como encaminhamento de ofício circular a todos os magistrados, dando ciência acerca das determinações decorrentes daquela auditoria, e estão sendo providenciadas adequações no novo sistema de gestão de pessoas (SGRH) que está sendo implantado no âmbito deste TRT, para que haja maior controle e monitoramento das férias. Outra ação

importante foi tornar sem efeito todas as portarias que suspenderam ou interromperam férias de magistrados que não estavam em consonância com as hipóteses permissivas. Em continuidade a estas ações, na Semana Jurídica realizada em maio de 2016, a Presidência deste Tribunal explicitou aos juízes, de forma didática e pormenorizada o Acórdão do CSJT, encaminhado pelo Ofício Circular – CSJT.SG.CCAUD n. 023/2015, que trata do processo CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, alinhando a necessidade de cumprir fielmente a Lei Orgânica da Magistratura. Somado a isso, a Presidência implementou um plano de fruição de férias a fim de que os saldos de férias acumulados injustificadamente fossem contemplados, de modo a regularizar todas as situações. Importante registrar que a execução do referido plano trouxe impacto na dinâmica de designação de juízes, bem como na prestação jurisdicional.

13. BOAS PRÁTICAS. Dentre as boas práticas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, destacam-se: **1 – Projeto estratégico “Mapeamento de Rotinas do PJe-JT”:** Atendendo às demandas das unidades a fim de executar o referido projeto, foi criada a Wiki do PJe do TRT da 23ª Região, cuja página p o d e s e r a c e s s a d a e m : http://www4.trt23.jus.br/wikipje/index.php/P%C3%A1gina_principal. Trata-se de um repositório de informações e boas práticas relacionadas ao sistema PJe no âmbito da Justiça do Trabalho da 23ª Região. Ao acessá-la servidores e magistrados encontram instruções, manuais, vídeos e dicas que auxiliam o trabalho procedimental no PJe, visando precipuamente a celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional. Como ferramenta colaborativa, a Wiki PJe visa ser construída de forma contínua e com a contribuição de todos os usuários do sistema PJe. Nela há o mapeamento de todas as tarefas existentes no PJe, somadas as dicas, modelos de documentos, bem como a relação direta com os itens corretos do e-Gestão para cada movimento processual. O Núcleo de Suporte ao PJe, coordenado pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, é a equipe responsável pela manutenção da página e sua constante atualização, em correspondência às atualizações do PJe-JT. Até o dia 12.09.2017, há cerca de um ano de sua implantação, a página já foi acessada 27.553 vezes, demonstrando o êxito deste projeto. Como principal resultado, os servidores, principais usuários, relatam que tem sido uma importante ferramenta que auxilia na capacitação contínua do sistema PJe-JT, um excelente “tira-dúvidas”, além de ser um ótimo espaço para compartilhar boas práticas, como se denota no item “Dicas: boas práticas, você sabia?”; **2 - Projeto Pauta Permanente:** Consiste em disponibilizar alguns horários à cada uma das Varas da capital e Várzea Grande para que sejam incluídos processos que já

tiveram sua audiência inicial e nela não houve acordo. Essa ideia surgiu a partir da avaliação do prazo médio das audiências realizadas no Tribunal. Conclui-se, a partir dos dados analisados pelo SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento –, que o prazo médio das audiências iniciais no TRT23 é muito exíguo quando comparado ao prazo médio das audiências de instrução. Assim, realizada a audiência inicial, sem êxito na conciliação, o Juiz que a presidiu, caso considere pertinente, poderá encaminhar o processo para a CAESC a fim de uma nova tentativa conciliatória após a apresentação da defesa e sua correspondente impugnação. Os horários em questão são fixos, bastando à unidade proceder à inclusão do número do processo em uma planilha própria e a CAESC realiza uma nova tentativa de conciliação, objetivando a extinção do processo, bem como a liberação da pauta de audiências de instrução, encurtando o prazo médio da unidade. Durante o período de 16.11.2016 e 30.05.2017, foram realizadas 61 audiências pelo projeto “Pauta Permanente”, atingindo o índice de 46% de acordo, totalizando R\$ 141.700,00; **3 – Sistema “Pesquisa Patrimonial” (PEPA):** Com respaldo na Resolução Administrativa nº 284/2015, compete à CAESC auxiliar as unidades na pesquisa patrimonial. Assim, numa ação integrada entre a CAESC, Gabinete do Juiz Auxiliar e TI do TRT23, o sistema passou a ser utilizado desde fevereiro de 2017. Cada Vara do Trabalho, considerando a lista dos maiores litigantes que está igualmente disponível no SIG, define qual a parte executada que pretende seja investigado o patrimônio. O pedido é feito diretamente no sistema PEPA e controlado pela CAESC. Obtidos os dados através das pesquisas, a CAESC elabora um relatório circunstanciado contendo todas as informações das pessoas envolvidas (pessoas jurídicas e pessoas físicas), tais como bens, valores, créditos, relações entre empresas e sócios, entre outros, e por fim, constam do relatório sugestões para efetiva execução em face dos demandados objetos da pesquisa. Feito o referido relatório, a Vara solicitante recebe-o, assim como todas as demais unidades são cientificadas de sua existência. Dessa forma, mesmo a unidade que não solicitou a pesquisa poderá dela se valer caso tenha entre seus litigantes aquele que fora objeto da pesquisa realizada pela CAESC. Até julho de 2017, a unidade informou que foram concluídas pesquisas/investigações envolvendo 38 (trinta e oito) pessoas (físicas e jurídicas) e que estão em andamento pesquisas/investigações envolvendo 44 (quarenta e quatro), abrangendo pessoas físicas e jurídicas; e **4 - Credenciamento de Peritos:** Um dos projetos estratégicos existente no Plano Estratégico do Tribunal foi denominado “Perícias” e tinha como um dos principais objetivos a ampliação do rol de peritos em Mato Grosso, o qual, por conta de sua extensão territorial, possui uma

escassez de profissionais em áreas específicas de atuação. Esse projeto também se revelou importante, dado o significativo número de ações que envolvem acidente de trabalho ou doença ocupacional as quais, na maioria das vezes, dependem de perícia técnica. Nesse sentido, numa ação conjunta entre Presidência, Gabinete do Juiz Auxiliar, CAESC e Comunicação Social, foram realizadas várias ações no sentido de estimular e ampliar o rol de peritos cadastrados, em consonância com as disposições contidas na Resolução n. 233/2016 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Administrativa 208/2016 do TRT da 23ª Região. No início deste ano, mais precisamente em 31.01.2017, foi publicado um novo edital de credenciamento de peritos. A grande diferença é que referido edital é permanente, podendo os interessados se cadastrarem a qualquer tempo, observados os requisitos legais e, com isso, nosso rol de peritos, que era de 139 profissionais, hoje conta com 205 profissionais devidamente credenciados, nas mais diversas áreas de atuação, ou seja, um acréscimo de 66 novos profissionais. O principal motivo para a ampliação desse rol foi o trabalho intenso da Comunicação Social do nosso Tribunal que, em parceria com os meios de comunicação por todo Mato Grosso, promoveu a divulgação do cadastro por televisão, internet, rádio etc. Todo o histórico desse projeto pode ser acessado pelo sistema PROAD, pelo número 630/2017. E, por fim, ainda sobre os peritos, com a adoção pelo Tribunal Regional de processos administrativos eletrônicos (PROAD), a CAESC, em parceria com a TI, desenvolveu ambiente específico para a emissão de requisições de pagamento de honorários periciais e tramitação da folha de pagamento em ambiente eletrônico. Essa mudança conferiu maior segurança e, principalmente, transparência, quanto às informações referentes a peritos, credenciamentos, pagamentos de honorários no site deste Regional, tornando fáceis, rápidos e práticos os acessos e buscas. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** Dentro do conceito trazido pelo Ministro Ayres Britto, “a reparação ou compensação dos fatores de desigualdade factual com medidas de superioridade jurídica constitui política de ação afirmativa que se inscreve nos quadros da sociedade fraterna”. Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, considerando “ser reconhecido pela excelência na prestação jurisdicional, promoção da qualidade de vida e comprometimento com a sustentabilidade”, e ainda, buscando como objetivos estratégicos “ampliar e fortalecer as parcerias, com a finalidade de melhorar os serviços jurisdicionais prestados, responsabilidade socioambiental e qualidade de vida das pessoas” e “garantir infraestrutura adequada”, implementou as seguintes políticas afirmativas e de responsabilidade socioambiental: **1) Plano de Logística Sustentável** (2016/2017) e respectivos Relatórios de Desempenho; **2) Campanha permanente**

de consumo consciente – **Consciência Sustentável**; **3)** Criação do Comitê de **Gestão Socioambiental**; **4) Coleta Seletiva Solidária** (Proc. 23.699/2015 – Termo de Compromisso firmado com catadores); **5)** Projeto Sucata Eletrônica (Proc. 48841/2012) – descarte de resíduos eletroeletrônicos; **6) Inclusão do TRT23 no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Centro de Gerenciamento de Resíduos de Cuiabá e o Ministério Público Estadual de Mato Grosso** (SIMP n. 00599-097/2013), pelo qual pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, descartadas pelo Tribunal desde 2013, são encaminhadas para aterro sanitário licenciado; **7)** Inclusão de critérios de **sustentabilidade nas aquisições e contratações**, em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; **8)** Resolução Administrativa n. 164/2010, que estabelece **diretrizes de cunho socioambiental para reforma e construção de imóveis**; **9)** Elaboração da **Política de Responsabilidade Socioambiental** do TRT 23ª Região (em andamento – não concluído); **10)** Comissão Permanente de **Gestão da Diversidade e Inclusão** (Portaria TRT/SGP/GP n. 65/2015); **11)** Comissão Permanente de **Acessibilidade** (Portaria TRT/DG/GP n. 3653/2014); **12)** Designação de Gestores Regionais do **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**; **13)** Atualização e divulgação do **Game “Futuro em Jogo”**; **14)** Participação no FEPETI - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; **15)** Lançamento do **PROJETO PRIMEIRO PASSO**, de estímulo à aprendizagem, em parceria com MPT, SRTE, SENAI, SENAC e Secretarias de Assistência Social de Cuiabá e Nova Mutum (PROAD 3071/2017). O projeto é uma ação de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem e tem por objetivo inserir jovens carentes no mercado de trabalho, por meio da lei da aprendizagem. É desenvolvido em parceria com o MPT, a SRTE, SENAC, SENAI e Secretarias de Assistência Social dos municípios. Foi implantado primeiramente em Nova Mutum e Cuiabá, e está sendo implantado no município de Colíder. A ideia é expandir para todo o estado de MT. Recebeu o nome "Primeiro Passo" no sentido de que a aprendizagem é o primeiro passo para a entrada do jovem no mercado de trabalho, de forma legal e segura; **16)** Designação de Gestores Regionais do **Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho**; **17)** Coordenação do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GETRIN – Trabalho Seguro); **18)** Criação dos **Comitês Interinstitucionais de Colíder e de Alta Floresta**, constituídos com intuito de promover uma maior integração entre os órgãos judiciais e melhorar a prestação de serviços à sociedade. Os Comitês são responsáveis pela apreciação e destinação das verbas obtidas em Ações Cíveis Públicas movidas na Justiça do Trabalho para ações sociais; **19)** Participação em eventos, com o objetivo de

aproximar a Justiça do Trabalho do cidadão: **MULTIAÇÃO, AÇÃO GLOBAL, MAIO TRABALHO, BAIRRO SEGURO**, entre outros; **20)** Parcerias interinstitucionais: **PROGRAMA PRÓ-FAMILIA** - Trata-se de uma conjugação de esforços entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (Setas) e o TRT da 23ª Região para implantação do Programa Pró-Família, com foco na superação da pobreza e vulnerabilidade social. Por meio desta Parceria, o TRT de Mato Grosso realizará palestras sobre o Trabalho Infantil e Trabalho Decente aos beneficiários do Programa, promoverá ações de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem nos eventos do Mutirão da Cidadania, em prol da erradicação do trabalho infantil e adequada profissionalização dos adolescentes, e desenvolverá a Política de Gestão da Diversidade e Inclusão, no âmbito do Programa; **MULTIAÇÃO** – Através da parceria entre o Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT), a Rede Mato-Grossense de Televisão Centro América (TVCA) e mais de 20 parceiros, o MULTIAÇÃO é uma iniciativa do setor empresarial com o objetivo de disponibilizar gratuitamente à população diversos serviços de saúde, educação, empreendedorismo, cidadania, orientação jurídica e cultura. O evento acontece todo mês, revezando-se entre Cuiabá e Várzea Grande, e é um dos maiores e melhores projetos de responsabilidade social na baixada cuiabana. O TRT da 23ª Região é parceiro neste importante projeto, levando aos cidadãos os serviços da ouvidoria, consulta processual e jogos educativos sobre Segurança no Trabalho e Combate ao Trabalho Infantil, bem como a distribuição de material informativo (cartilhas, gibis e panfletos); **PROJETO RIBEIRINHO CIDADÃO** - Idealizado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso em parceria com a Defensoria Pública Estadual, o projeto é realizado anualmente, sempre dividido em duas partes, uma terrestre e outra fluvial, e busca suprir as necessidades básicas da população ribeirinha, levando atendimento jurisdicional, de cidadania, eleitoral, trabalhista, além de doações às populações que moram em locais de difícil acesso no estado de Mato Grosso. O TRT da 23ª Região participa do projeto desde a 1ª edição e este ano a presidente, Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, não olvidou esforços para doação de equipamentos (computadores, notebooks) e apoio logístico ao evento (cessão de uso de veículos oficiais); **PROGRAMA TJC/AMATRA** – O Programa Trabalho, Justiça e Cidadania é uma iniciativa da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), coordenada em Mato Grosso pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região (AMATRA XXIII). Por meio do Programa, magistrados, membros do Ministério Público, advogados, professores de Direito e servidores

do Judiciário semeiam noções básicas de direitos fundamentais, direito do trabalho, direito da criança e do adolescente, direito do consumidor, direito penal, ética e cidadania em escolas, especialmente as públicas, de diversos estados e municípios. Através de palestras, cursos, debates, distribuição de cartilhas e guias de assistência jurídica gratuita, o Programa tem permitido que os magistrados do trabalho se aproximem tanto das crianças e jovens estudantes como dos profissionais de educação, e se torna ainda mais abrangente com a visita dos alunos ao Poder Judiciário e a simulação de audiências e julgamento, instrumentos de integração positiva que têm trazido ótimos resultados. O TRT da 23ª Região é parceiro deste projeto; e **VERDE VIVO (Espaço Nassar)** - Desenvolvido pelo Espaço Nassar, o projeto Verde Vivo visa conscientizar os cidadãos sobre a importância da preservação ambiental e o respeito à natureza. O "Passo e Pego" é uma das iniciativas do projeto, por meio do qual o Espaço Nassar coleta os resíduos recicláveis trazidos das residências dos servidores e magistrados do TRT, em datas pré-definidas. Um dos principais objetivos do projeto é estimular o hábito de separar os recicláveis e possibilitar uma forma correta de descarte desses resíduos, enquanto o município de Cuiabá não oferece o serviço de coleta seletiva. A coleta seletiva do material produzido nas residências é uma das ações que o TRT promove para a preservação do meio ambiente e inclusão social. O formato adotado para destinação dos resíduos recicláveis é uma alternativa que pode ser replicada em outros locais da cidade. É de se ressaltar ainda a participação da Justiça do Trabalho no **Comitê Multi-Institucional de Colíder** que foi criado pelo Juiz do Trabalho Ângelo Cestari em 2013, com o objetivo de democratizar a decisão do repasse dos recursos para as entidades beneficiadas, bem como para auxiliar na fiscalização dos projetos aprovados. Atualmente, além da Justiça do Trabalho, o Comitê é composto pelo Ministério Público do Trabalho – PRT Alta Floresta, Justiça Estadual, Promotoria de Justiça e OAB Subseção Colíder. O Comitê desde agosto de 2015 é coordenado pelo Juiz do Trabalho, Mauro Roberto Vaz Curvo. Os recursos do Comitê são provenientes de ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho, as quais foram julgadas e executadas na Vara do Trabalho de Colíder. 74% dos valores arrecadados foram destinados para projetos em prol de crianças e adolescentes, como é o caso, dentre outros, do **Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro (Guarda Mirim)**, associação civil, sem fins lucrativos, sem caráter político, racial ou religioso, com sede e foro na cidade de Colíder, que tem por finalidade congregar crianças na faixa etária de 07 a 16 anos, de ambos os sexos, provenientes de famílias de baixa renda, visando contribuir para com o desenvolvimento da personalidade dos mesmos e seu enquadramento ao meio familiar

e social, por meio do preparo físico, moral e intelectual, respeitando-se as individualidades e proporcionando-lhe plenas condições de cidadania. Nos últimos 12 meses os projetos patrocinados pelo Comitê beneficiaram 3.442 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, sendo 2.744 apenas na cidade de Colíder. Os valores repassados pelo Comitê, além de trazerem grande benefício social para a região, têm sido de grande valia para a economia local, uma vez que a maioria dos materiais necessários para a execução dos projetos, são adquiridos no comércio de Colíder, beneficiando os empresários desta cidade, bem como a arrecadação do Município e do Estado.

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que adquiriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função correidora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária, valendo observar que os dados constantes dessa ata não têm natureza de censura, mas mera informação para que o próprio Tribunal possa definir suas estratégias de gestão e controle:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. Através da Resolução Administrativa nº 175/2017 foi aprovado o novo Regulamento Geral do Tribunal Regional da 23ª Região, com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de

modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às referidas recomendações, a Corte Regional cumpre de forma parcial a Resolução nº 63/2010 do CSJT, mormente em face da constatação de déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 530 e 572 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em agosto de 2017, 322 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 504 e 544 cargos. O TRT possuía, em agosto de 2017, 513 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 1.034 e 1.116 servidores. Em agosto de 2017, possuía 835 servidores em atividade. Observou-se, entretanto, que a defasagem de servidores no TRT23 apresenta-se tão somente no 2º grau, num percentual de 39,24%, maior percentual de defasagem de servidores no 2º grau verificada dentre todos os Tribunais já correccionados nesta gestão. Situação bem diferente é a encontrada no primeiro grau, em que há mais servidores lotados nas varas do trabalho e foros trabalhistas do que o mínimo exigido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Assim, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e -Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas

disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 13/10/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a agosto de 2017 foram aprovadas no 1º e 2º Grau, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º grau e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. Importante, ainda, ressaltar que, no âmbito do Tribunal Regional, foi adquirido, em 2013, um sistema de *business intelligence* (BI) com a finalidade inicial de auxiliar a Corregedoria Regional a apurar os dados processuais a partir dos sistemas judiciais existentes, a fim de subsidiar a análise das atividades nas unidades judiciais, a exemplo dos prazos processuais, tempo médio de tramitação de processos, tempo médio de audiências, quantidades de atos processuais praticados, produtividade geral e individual dos magistrados, entre outros. Posteriormente, a equipe de tecnologia da informação do Tribunal, em parceria com o Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência e da Gestão Estratégica, vislumbrou potencial na ferramenta, que poderia ir além da análise dos dados processuais, também se transformando em importante – e hoje, principal – ferramenta de gestão da Administração do TRT da 23ª Região. Atualmente, a ferramenta recebe a denominação de “Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG)” e também apura as metas do Conselho Nacional de Justiça – com o número correspondente à meta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, importante esclarecer que todos os magistrados e gestores judiciais receberam capacitação para acessar o sistema, bem como gerar os relatórios de que precisam.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Também foram utilizados dados extraídos do sistema entre 4 e 31 de julho constantes do Relatório Parcial de 2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento

destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando especificamente os dados do TRT da 23ª Região, constata-se, em geral, discreta diminuição nos percentuais de cumprimento das metas de 2016 em relação ao ano de 2015. Em relação à Meta 4, que trata do Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (Meta Nacional Específica da Justiça do Trabalho), fica evidenciado o bom resultado obtido em 2015 e 2016, respectivamente 170 e 173 dias, ensejando iniciativas focadas com objetivo de manter o desempenho alcançado nos anos anteriores, uma vez que o prazo médio de janeiro a maio de 2017 aumentou para 198 dias. Ainda sobre a mesma meta, ressalta-se que o maior acréscimo temporal no prazo de duração do processo no 2º grau é observado na etapa que vai da distribuição até a restituição pelo relator, de 98 dias, em 2016, para 140 dias, em 2017. Sob o aspecto positivo, a par do não atingimento da Meta 9 (Meta Nacional 3 do Poder Judiciário), o Índice de Conciliação de 44% encontra-se bem acima da média nacional de 38,82% obtida na Justiça do Trabalho em 2016, representando a segunda melhor média dentre os tribunais de pequeno porte no ano passado. Por fim, merece destaque a Meta 11 (Meta Nacional 5 do Poder Judiciário), cujo objetivo é promover a diminuição do acervo dos processos de execução e que apresentou o percentual de 122% em 2016 e, de janeiro a maio de 2017, 211%. De acordo com as informações prestadas pelo próprio TRT por meio do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest – foram iniciados 14.968 processos de execução em 2016 e foram baixados 18.213 processos, 3.245 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. Ocorre que o sistema e-Gestão apurou que, em 2016, as varas do trabalho da 23ª Região iniciaram 11.671 execuções e encerraram 8.124 execuções. Conforme informações prestadas pela Seção de Indicadores e Estatística, tal discrepância decorreu do fato de que, no fechamento da Meta 11, em 2016, houve um equívoco no algoritmo utilizado no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG) para apuração do Índice de Execução (IE), o que acarretou a contagem em duplicidade de ações de execução iniciadas e baixadas. O algoritmo foi revisado em abril deste ano. Ainda, não contempla as alterações do manual do e-Gestão implementadas na versão 1.2.2, de 14/02/2017, relativas aos Processos Baixados - Meta 5 - CNJ (item 90390).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2016, a 23ª Região recebeu 41.075 processos e solucionou 41.843 processos. Desse modo, o Tribunal Regional solucionou mais do que recebeu em 2016, acarretando uma alta taxa de produtividade de 101%, bem acima da média nacional e da média

dos TRTs de pequeno porte. No período de janeiro a agosto de 2017, 28.562 processos foram recebidos e 28.247 processos foram solucionados, acarretando uma taxa de produtividade de 98,8%, ainda acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte. Cabe asseverar, ainda, que, até agosto de 2017, 18.780 processos restavam pendentes de solução no TRT, o que corresponde ao sexto menor resíduo processual dentre todos os tribunais do País. De outra parte, verificou-se, durante o período de 2015 a 2017, que na 23ª Região há varas do trabalho com movimentação processual abaixo de 300 processos por ano, como é o caso da Vara do Trabalho de Juara e da Vara do Trabalho de Sapezal, e, em contrapartida, há varas do trabalho com movimentação processual acima de 1.500 processos por ano, como é o caso da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde e das Varas do Trabalho de Rondonópolis, cabendo destacar que a Resolução nº 63/2010 do CSJT, em seu artigo 8º, dispõe que compete a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das varas do trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto) o Tribunal Regional possui um trâmite processual mais rápido em comparação com a média dos tribunais de pequeno porte e do País. No ano de 2016, o prazo do TRT foi de 142 dias, enquanto nos tribunais de pequeno porte foi de 172 dias e no País de 223 dias. Logo, um processo na 23ª Região, em 2016, foi 81 dias mais rápido do que a média do País e 30 dias mais rápido do que a média dos TRTs de mesmo porte. No ano atual, até agosto, esse prazo foi elasticado para 159 dias, ainda bem abaixo da média dos TRTs de mesmo porte, que está em 188 dias, e do País, que está em 240 dias. Logo, um processo na 23ª Região, em 2017, está 81 dias mais rápido do que a média do País e 29 dias mais rápido do que a média dos TRTs de mesmo porte. **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2016, o TRT recebeu 11.959 processos, um aumento de 2,3% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de feitos julgados foi de 10.919, 3,9% a menos do que em 2015. Com isso, o percentual de produtividade do Tribunal no ano de 2016 foi de 91,3%, uma diminuição de 6,0% em relação a 2015, ficando, ainda assim, um pouco acima da média nacional e da média dos TRTs de mesmo porte. No ano de 2017, até agosto, o TRT recebeu 8.330 processos, e solucionou um montante de 7.356 processos, acarretando uma diminuição no percentual de produtividade para 88,3%. Desse modo, o TRT contava, em 31/08/2017, com um total de 5.345 processos pendentes de julgamento, quarto maior resíduo entre os

TRTs de mesmo porte. **b. Prazo médio:** No ano de 2016, o prazo médio da autuação até a baixa dos recursos foi de 162 dias, segundo menor prazo médio do País. No ano de 2017, até agosto, o referido prazo foi elástico para 191 dias, configurando o menor prazo médio dentre os TRTs de mesmo porte. Entretanto, com relação ao prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, no ano de 2016, foi de 96 dias, acima da média do País, que foi de 76 dias. No ano de 2017, até setembro, referido prazo foi elástico para 138 dias, bem acima da média nacional, que está em 96 dias, configurando-se como o segundo maior prazo médio dentre os tribunais de mesmo porte.

5. CONCILIAÇÃO. Verificou-se que as iniciativas adotadas pelo TRT23 em prol da Política Judiciária estabelecida na Resolução nº 125/2010 do CNJ, dentre elas, a instituição do Núcleo Permanente de Conciliação, o engajamento nas campanhas de fomento à conciliação promovidas pelo CNJ e CSJT e o desenvolvimento do projeto "Pauta Permanente", consistente no encaminhamento pelo juiz das varas do trabalho da Capital e de Várzea Grande de processos à atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, a fim de que o órgão proceda à nova tentativa conciliatória antes da audiência de instrução, apresentaram resultados satisfatórios, em comparação com os dados apurados em outros TRTs. Com efeito, o TRT23 tem uma taxa média de conciliação muito acima da média dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 23ª Região foi de 43,8% em 2015, de 44,3% em 2016 e 45,6%, até agosto de 2017. No ano de 2016, das 38 varas do trabalho da 23ª Região, 24 estiveram acima da média nacional. Destaca-se, positivamente, que, dentre as 1.572 varas do trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde teve o maior quantitativo de conciliações no País, no ano de 2016. Por outro lado, em relação à Resolução nº 174/2016 do CSJT, constatou-se que o Tribunal Regional vem tomando providências no sentido de aplicar as diretrizes nela contida, tendo editado as Resoluções Administrativas nºs 46/2017 e 66/2017, objetivando a instituição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), bem assim a regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelos referidos órgãos. Tais medidas, aliadas aos demais projetos instituídos no âmbito do TRT, com o objetivo de aumentar o índice de processos conciliados na jurisdição, demonstram o compromisso do Tribunal Regional em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social, em conformidade com a política judiciária de conciliação

permanente instituída pelo CSJT.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução nº 138/2014, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução nº 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. O TRT da 23ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 284/2015, regulamentou a atuação da ora denominada Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, a qual exerce, dentre outras atividades, o apoio à execução e pesquisa patrimonial. Posteriormente, o TRT23, por meio da Resolução Administrativa nº 210/2016, aprovou o Provimento nº 04/2016, da Corregedoria Regional, que regulamentou a atividade de pesquisa patrimonial e deu outras providências. Durante a correição ordinária foi constatado que a pesquisa patrimonial vem sendo aprimorada no âmbito do TRT23 por meio da unidade de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, que atualmente é realizada por uma juíza substituta, juntamente com uma servidora que se dedica essencialmente àquela atividade específica. Tal circunstância inclusive pode ser verificada pelo quadro de variação percentual entre a 6ª e 7ª Semana Nacional da Execução, elaborado pela Coordenadoria de Estatística do TST, no qual se constatou um acréscimo de 62% dos bloqueios efetivados, 6% dos valores arrecadados com leilões, e 870% dos valores obtidos por meio do Bacenjud, ocasionando um aumento de 135% do valor total obtido no ano de 2017 em relação ao ano anterior. Ressalte-se que referido aprimoramento das atividades de pesquisa, tanto das varas do trabalho, quanto da unidade de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, decorreu, dentre outros motivos, da realização de cursos voltados especificamente àquela

área de atuação, aliado à disponibilização do “Manual de Convênios Judiciais e Ferramentas” às varas do trabalho, no qual são descritos os diversos instrumentos para a pesquisa patrimonial, com esclarecimento da forma de utilização de cada ferramenta. Tais iniciativas contribuíram para a capacitação dos servidores e magistrados, propagando a cultura do uso das ferramentas de pesquisa como o meio mais apropriado para alcançar uma maior efetividade da execução. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, a 23ª Região iniciou 11.671 execuções, um aumento de 16,4% em relação ao ano anterior, e encerrou 8.124 execuções, um aumento de 8,6% em comparação com o ano de 2015. O resíduo aumentou 7,5% no período; 40.556 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. O prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, foi de 980 dias. A média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e, no País, foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 23ª Região, em média, foi encerrada 132 dias antes do que a média do País. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução mais célere do que os TRTs de pequeno porte e do País. Em 2017 (até agosto), o referido prazo está em 391 dias, representando o 3º menor prazo médio na execução dentre todos os tribunais do País. Entretanto, em 31/08/2017, o Tribunal possuía 14.933 processos de execução em arquivo provisório, representando 35% do total de processos pendentes na fase de execução, o sétimo maior acervo proporcional em arquivo provisório do País, contra uma média nacional de 23%. Dessa forma, é possível que, a partir do momento em que forem encerrados aqueles processos arquivados provisoriamente, ocorra um elastecimento no prazo médio da execução.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo, bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, “A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)”. Por outro lado, decisões contrárias às súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo

insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. Cabe destacar, inicialmente, que, até 31/08/2017, o Tribunal Regional possuía 451 recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, representando o menor resíduo nesta fase dentre todos os tribunais regionais do País. Por outro lado, foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 37 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, sendo solucionados, até a presente data, 35 IUJs, com a consequente edição de súmulas ou teses jurídicas prevalecentes, em grande parte alinhadas com o entendimento dominante do TST, demonstrando que o TRT dá o devido enfoque aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária. Por fim, merece relevo a edição pelo TRT da Resolução Administrativa nº 319/2016, que atualizou o seu Regimento Interno, para conter previsão acerca dos procedimentos a serem adotados para fins do processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e do Incidente de Assunção de Competência, nos termos da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa/TST nº 39/2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Constatou-se que, até 13/09/2017, conforme dados apresentados pela atual Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos do TRT23, a quantidade de precatórios pendentes de pagamento em 13/09/2017 era de 400, totalizando aproximadamente R\$ 30.564.000,00, sendo 181 com prazo a vencer, no importe aproximado de R\$ 17.707.000,00, e 219 com prazo vencido, no valor aproximado de R\$ 12.857.000,00. Dos precatórios vencidos, 99 estão no regime especial, totalizando, aproximadamente, R\$ 8.095.000,00, e 120 estão no regime comum, no total aproximado de R\$ 4.761.000,00. Verificou-se que os maiores devedores no âmbito do TRT são o Município de Cuiabá, o Município de Cáceres e o Estado de Mato Grosso. Em relação ao cumprimento das obrigações na Região, a União paga regularmente os precatórios. O Estado do Mato Grosso e todos os entes municipais submetidos ao regime geral estão com quase a totalidade dos precatórios vencidos conciliados e sendo pagos na forma pactuada, devendo, portanto, ser destacada, positivamente, a atuação do Juízo Auxiliar de Conciliação no particular. Verificou-se situação adversa apenas em relação ao Município de Cuiabá, único ente público na Região que aderiu ao regime especial, repassando ao Tribunal de Justiça Estadual, mensalmente, 1% da sua receita corrente líquida para quitação dos precatórios expedidos. Não obstante o fato de os precatórios trabalhistas desse ente municipal já terem sido conciliados, o TJ não vem repassando ao TRT as verbas nas condições pactuadas, em face do comando exarado

pelo CNJ em consulta realizada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, no sentido da unificação das listas de precatórios dos tribunais. No caso, considerando que o TRT23 já estava pagando o exercício de 2015, enquanto o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso ainda estava quitando os precatórios do orçamento de 2005, o repasse das verbas ao TRT foi suspenso até que haja a equiparação dos exercícios pagos pelos respectivos tribunais. Por outro lado, quanto às requisições de pequeno valor federais, verificou-se que estão sendo pagas regularmente no prazo; no entanto, em relação às RPV's estaduais e municipais, expedidas pelas varas do trabalho, encaminhadas diretamente pelo juiz da execução às respectivas entidades devedoras, não há atualmente ferramenta que possibilite a transparência e o controle do pagamento dessas obrigações específicas. Também foi constatado que não há disponibilização no site do TRT das informações pertinentes às RPV's federais, estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1º grau da 23ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a Corregedoria Regional implementou estratégia para o controle de sentenças em atraso, utilizando-se os dados colhidos por relatórios gerados no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), que extrai as informações do e-Gestão. Com referida estratégia, a gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atingiu um excelente nível de organização e controle. A metodologia envolve a abertura de um procedimento anual, onde trimestralmente se faz o controle dos prazos para a prolação de sentenças e constatada a existência de processos conclusos fora do prazo legal, expede-se ofício aos juízes para que justifiquem o atraso, ou, se for o caso, que prolatem as sentenças que se encontram em atraso e sem justificativa para tanto. Em alguns casos excepcionais é definido, em conjunto com o magistrado, plano de recuperação e auxílio, com a redistribuição de sentenças para juízes substitutos. No período correicional verificou-se que nenhum magistrado encontrava-se com atraso significativo na prolação de sentenças, bem como em plano de recuperação. Tem-se, assim, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, que a

Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva, na otimização e no aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

- 1** – Recomenda-se a revisão do disposto no §1º do artigo 7º do Regimento Interno do TRT da 23ª Região a fim de adequá-lo às disposições do artigo 1º da Resolução nº 17/2006 do CNJ;
- 2** - Recomenda-se a elaboração de estudos no sentido de detectar eventual necessidade de remoção das varas do trabalho com pouca movimentação processual para as localidades que mais necessitam, observando-se o contido no artigo 8º da Resolução nº 63/2010 do CSJT;
- 3** - Recomenda-se a revisão do algoritmo utilizado no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG) para apuração do Índice de Execução (IE) a fim de minimizar a discrepância de dados entre as fontes SIGEST (CSJT) e e-Gestão;
- 4** - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de reduzir o prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- 5** - Recomenda-se envidar esforços no sentido de incrementar os índices conciliatórios praticados no âmbito do 2º grau de jurisdição; e
- 6** - Recomenda-se, em relação às requisições de pequeno valor da esfera estadual e municipal, o desenvolvimento de ferramenta que possibilite transparência e controle do pagamento dessas obrigações específicas, e, ainda, a disponibilização no site do TRT das informações pertinentes às RPV's federais, estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente e Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, a Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Desembargadora Eliney Bezerra Veloso; bem como os Desembargadores Edson Bueno de Souza, João Carlos Ribeiro de Souza, Roberto Benatar, Tarcísio Régis Valente; os juízes Nicanor Fávero Filho, Paulo Roberto Brescovici, Emanuele Pessatti Siqueira Rocha e Plínio Gevezier Podolan; e os representantes da FENASSOJAF – Oficiais de Justiça, Juscildeide Maria Kliemaschewsk Rondon, Dilber Carrijo Oliveira e Márcio Webbe Neves. O Ministro Corregedor-Geral recebeu, ainda, a visita dos estudantes do 8º e 10º semestres do curso de direito da Faculdade Integrada Desembargador Sávio Brandão (FAUSB), de Várzea

Grande.

V – ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS

NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária os representantes da FENASSOJAF – Oficiais de Justiça trouxeram para debater com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho as seguintes questões: defasagem de servidores no quadro de oficial de justiça; fórmula de cálculo da indenização de transporte – recomposição anual; formação de grupo de trabalho para estudos das questões afetas a categoria dos oficiais de justiça; condução coercitiva em carro oficial do TRT; alteração do artigo 7º da Resolução nº 63/2010 do CSJT, referente ao quantitativo de oficiais de justiça em relação ao número de processos; central de execução – efetividade da execução; diminuição da remuneração; assoberbamento de funções dos oficiais de justiça em face da inoperância da EBCT; e realização de *workshop* no âmbito do TRT entre os diretores das Varas do Trabalho e os oficiais de justiça.

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na pessoa das Exm^{as} Desembargadoras Maria Beatriz Theodoro Gomes, Presidente e Corregedora Regional, e Eliney Bezerra Veloso, Vice-Presidente, aos juízes Plínio Gevezier Podolan e Nicanor Fávero Filho, bem como aos servidores, Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor Geral, Márcia Alves Puga, Secretária Geral da Presidência, Benedito Fernandes de Siqueira, Secretário da Corregedoria, José Lopes da Silva Júnior, Secretário do Tribunal Pleno, Liege Maria Araújo Silva, Chefe do Cerimonial, Francisco Thomazini Neto, Coordenador de Infraestrutura e Comunicações, Hugo Luís Barros Pinho, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, Wanderson Sebastião de França, Coordenador de Gestão Funcional, Christine Ribeiro Gili, Coordenadora de Desenvolvimento Humano, Andressa Nicoli Vitalis, Coordenadora de Gestão Estratégica, Graziela Monteiro Cremaschi, Coordenadora de Atendimento ao Magistrado, Elton Paulo Teixeira, Assessor Jurídico da Presidência, Carolina de Freitas Guimarães Lala, Assessora Jurídica da CJAESC, Devanir Ferreira dos Santos Neves, Chefe do Setor de Precatórios, Moisés Fites Borges de Castro, Chefe da Seção de Indicadores e Estatística, Patrícia Soares de Paula Lopes, Chefe da EJUD, Josefina do Nascimento, Chefe da Seção de Ações Originárias e Processamento, Natália Pansonato, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental, Nelson Antônio de Oliveira Ferraz, Chefe de Comunicação, Graziela Cunha Brescovici, Chefe do Setor de Recurso de Revista, e Ítalo Rodrigo Stochi Lima, Secretário de Audiência da CJAESC.

Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança,

pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

Presidente do TRT da 23ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho